REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO/RDC № 007/2022

ELETRÔNICO

Processo: SEF 12324/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, através da Gerência de Licitações e Contratos (GELIC), torna público que fará realizar licitação na modalidade RDC eletrônico REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC, com critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, pelo regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, modo de disputa FECHADO, para selecionar proposta, utilizando recursos de tecnologia da informação — INTERNET, nos termos da Lei Federal nº Lei Nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 16.020/2013, Decreto Estadual nº 1.537/2013, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores.

OBJETO: Seleção de empresa para Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para Obras de Duplicação e Implantação e/ou Restauração com Aumento de Capacidade da Rodovia SC 415, trecho: Entr. Acesso Balneário Capri – Entr. BR-280 (p/ São Francisco do Sul), com extensão aproximada de 10,1 km, conforme especificações constantes dos Anexos I a XII.

OBSERVAÇÃO:

Para participar do RDC Eletrônico é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, link "Fornecedores".

Entrega das Propostas:	<u>Início</u> : A partir das 07h00min do dia 13/01/2022. <u>Término</u> : 16h45min do dia 02/03/2022.		
Abertura das Propostas:	A partir das 16h45min do dia 02/03/2022.		
Início da Disputa:	A partir das 17:00 horas do dia 02/03/2022.		

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (PE nº 007/2022 SEF 12324/2021)

site: http://e-lic.sc.gov.br/
e-mail: gelic@sie.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

RDC ELETRÔNICO nº 007/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade de REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC, com critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, pelo regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, modo de disputa FECHADO, cujo objeto é a Seleção de empresa para Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para Obras de Duplicação e Implantação e/ou Restauração com Aumento de Capacidade da Rodovia SC 415, trecho: Entr. Acesso Balneário Capri — Entr. BR-280 (p/ São Francisco do Sul), com extensão aproximada de 10,1 km, utilizando recursos de tecnologia da informação — INTERNET, nos termos da Lei Federal nº Lei Nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 16.020/2013, Decreto Estadual nº 1.537/2013, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O RDC Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações e Contratos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br.
- **1.3** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns) e Condições de Execução;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços - "on-line";

Anexo IV – Instruções para Apresentação da Proposta Técnica;

Anexo V – Declaração (Lei Estadual 16003/2013; Lei Federal № 10.098/00 e Decreto № 5.296/04);

Anexo VI – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

Anexo VII – Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo VIII – Modelo de atestado de não visita técnica;

Anexo IX – Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais;

Anexo X – Autorização;

Anexo XI – Comprovação de experiência;

Anexo XII - Minuta de Contrato;

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando Seleção de empresa para Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para Obras de Duplicação e Implantação e/ou Restauração com Aumento de Capacidade da Rodovia SC 415, trecho: Entr. Acesso Balneário Capri – Entr. BR-280 (p/ São Francisco do Sul), com extensão aproximada de 10,1 km, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexos I a XII e nas condições previstas neste edital.

2.2 – Da Execução da Licitação

2.2.1 - O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/ Gerência de Licitações e Contratos, será na qualidade de Interveniente Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender a **Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias (DPRO).**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- **3.1.1** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 02 (duas) empresas.
- **3.1.2** Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;
- **3.1.3** Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;
- **3.1.4** A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- **3.1.5** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular com firma reconhecida, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;
- **3.1.6** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
- **3.1.7** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela SIE;
- **3.1.8** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
- **3.1.9** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- **3.1.10** Cada consorciado deverá comprovar a capacidade técnica-operacional individualmente, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, de acordo com a previsão do art. 33, III, da Lei nº 8.666/93.
- **3.1.11** Somente a empresa líder necessita ter o Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste RDC, emitido pela DGMS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, todavia as certidões constante neste e no art 33 III da lei 8.666/93 devem ser encaminhas pela outra consorciada também.
- 3.2 Não será admitida a participação de:
- **3.2.1** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- **3.2.2** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **3.2.3** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **3.2.4** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- **3.3** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a



responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- **3.4** A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento;
- 3.4.1 Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;
- **3.5** Somente este e-mail servirá para envio de comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

4 – DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

4.1 – A aplicação da modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO no objeto em questão está devidamente referendada conforme preconiza o inciso VIII do Art. 1º da lei 12.462/11.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **5.1** Para participar do RDC Eletrônico os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para a execução do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.
- **5.1.1** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br) por intermédio do link "Licitações" em seguida "fornecedores" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/.
- **5.2** Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu "Fornecedores" do Portal de Compras.
- **5.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer RDC ou pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
- **5.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.5** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC Eletrônico.
- **5.6** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

6 - PARTICIPAÇÃO

- **6.1** A participação no RDC Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **6.1.1** Mesmo sendo um RDC, o licitante deve fazer a busca na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por questões de adaptação do sitema. O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço http://www.sea.sc.gov.br/, por intermédio do link "Licitações" em seguida "acessos/pregão eletrônico" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/.
- **6.2** Como requisito para a participação no RDC, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.



- **6.2.1** Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
- **6.2.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- **6.2.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e documentações.
- **6.3** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.4** Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **6.5** Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- **6.6** O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- **6.7** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da abertura das propostas, importa na desclassificação da mesma, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

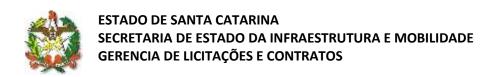
7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO RDC

- **7.1** Iniciada a sessão pública do RDC, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Servidor da Gerência de Licitações e Contratos GELIC, juntamente com Comissão Permanente de Licitações de Projetos e Execução de Obras de Infraestrutura CPL.
- **7.2** Verificando-se o adiamento da sessão pública do RDC, o Servidor/GELIC determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- **7.3** O Servidor/GELIC poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8 – DA INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA, PROPOSTA TÉCNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8.1 – Da proposta on-line:

- **8.1.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar o **valor da proposta** (proposta on-line) e o respectivo anexo PROPOSTA TÉCNICA, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **8.1.2** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **8.1.3** Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- **8.1.4** A proposta on-line, deverá ser preenchida, <u>obrigatoriamente</u>, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:
- a) O preço do item deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo "VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM";
- 8.2. JUNTAMENTE com a proposta on-line deve ser inserida a PROPOSTA TÉCNICA. (anexo a proposta)
- **8.2.1** Os documentos da **PROPOSTA TÉCNICA** deverão ser organizados e apresentados, conforme os requisitos do **ANEXO N.º IV** (Instruções para Apresentação da Proposta Técnica, Condições para Qualificação Final e Critérios de Pontuação). **A DOCUMENTAÇÃO DEVER SER ANEXADA EM NO MÁXIMO 3 ARQUIVOS, EM FORMATO PDF, DE TAMANHO MÁXIMO DE 14 MB, GERANDO UM TOTAL DE 42 MB.**
- OBS: 42 MB é tamanho suficiente para inserção de toda a documentação, não enviem documentos desnecessários ou em quantidades excessivas, isto em nada influenciará no resultado das notas técnicas.

 8.2.2 A não inserção da PROPOSTA TÉCNICA resulta em automática desclassificação.



- **8.2.3** Na **PROPOSTA TÉCNICA** não poderá haver menção a preços, sob pena de desclassificação.
- 8.3 No CAMPO ESPECÍFICO PARA HABILITAÇÃO DEVE SER ANEXADA OS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO DO ITEM 13.
- **8.3.1** A documentação elencada no item **8.3 DEVER SER ANEXADA EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF COM NO MÁXIMO 14 MB.**
- **8.4** A proposta técnica e habilitação devem estar preferencialmente numeradas e com termo de encerramento.

OBS: Se a Proposta Técnica não for inserida conforme o item 8.2, ela ainda pode ser inserida no campo da habilitação, conforme item 8.3.

OBS: TODA A DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ITEM 8, **OBRIGATORIAMENTE**, DEVE SER INSERIDA ANTES DO HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E/OU INABILITAÇÃO.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

- **9.1** A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do RDC Eletrônico com a abertura das propostas de preços e propostas técnicas recebidas, passando o Servidor Gelic a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **9.2** O modo de disputa será o **FECHADO**, conforme preconiza o inciso II do art. 17 da lei 12.462, de 05 de agosto de 2011, **NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE LANCES**, e após a abertura das propostas, o sistema sinalizará a proposta de menor preço.
- **OBS:** Por questão de adequação do sistema, durante 10 (dez) minutos, este estará receptivo a inserção de lances, todavia esta ação não é permitida, conforme já mencionado. Se por ventura algum licitante inserir lances neste período, os mesmos serão descartados, havendo insistência na prática, o licitante será excluído do certame.
- **9.3** Será assegurada, como critério de desempate para a proposta de menor preço, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **9.3.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; **9.3.2** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.
- b) o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- **9.4** O disposto no **subitem 9.3** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.5** O sistema sinalizará a licitante de menor proposta e gerará um documento de Propostas Recebidas.
- **9.6** Para os efeitos de verificação de inexequibilidade dos preços da proposta, serão empregados os critérios constantes do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores em vigência na data prevista para a entrega das propostas, tanto para o preço global quanto para os preços unitários da referida proposta.

- **9.6.1** A COMISSÃO de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. Ela poderá desclassificar a proposta que:
- a) Tiver valor global superior ao total geral constante do orçamento da SIE;
- b) Tiver preço global inexequível de acordo com o disposto no inciso II do Art. 48 da lei nº 8.666/93 e lei n° 9.648/98, devendo a proponente comprovar a exequibilidade de seu preço global quando esse for inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela SIE;

OBS¹.: Os preços globais das propostas desclassificadas pelos critérios da alínea "a" acima não serão considerados para o cálculo da média dos preços referente a inexequibilidade.

OBS²: Considera a proposta inexequível, será utilizada a Súmula/TCU nº 262/2010, ofertando a licitante um prazo de até 2(dois) dias úteis para que esta demonstre a exequibilidade de sua proposta para posterior decisão da CPL. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

- **9.6.2** A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;
- **9.6.3** É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;
- **9.7** Após a abertura das propostas, conforme preconiza a Orientação Técnica nº 005/14 da DIAG/SEF e indo ao encontro da Lei 12.846/2013, será consultado o **Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.**
- **9.7.1** Caso a empresa detenha sanção com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:
 - I inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;
 - II proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - III proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E NOTA FINAL

- **10.1** Após o encerramento da abertura das propostas de preços **será interrompida a sessão para a coleta, análise e julgamento das propostas técnicas**, quando o sistema disponibilizará as PROPOSTAS TÉCNICAS para a Comissão de Licitação.
- **10.2** A PROPOSTA DE PREÇO que apresentar o menor preço será atribuída nota cem (100,0) e as notas das demais propostas de preços serão obtidas pela fórmula a seguir:

onde:

- NPP = Nota da proposta de preços de cada licitante;
- X1 = Valor da proposta de menor preço;
- X2 = Valor da proposta considerada.

OBS.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

- **10.3** Será atribuída à PROPOSTA TÉCNICA a Nota da Proposta Técnica (NPT), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos no **ANEXO IV.**
- **10.4** As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e particularmente quanto ao atendimento das condições para qualificação final constantes do **ANEXO II**. Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta técnica, conforme os critérios para pontuação constantes no **ANEXO IV**.
- **10.5** Será atribuída pela Comissão de Licitação a "Nota Final da Proposta Técnica" (NPT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e será atribuída conforme o somatório das notas atribuídas aos itens:

NPT = n.1 + n.2

Equipe Técnica: (n.1) - No máximo 50 pontos

Atividades da Empresa: (n.2) - No máximo 50 pontos

- **10.5.1** Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos licitantes que não atingirem a nota mínima de 60 (sessenta) pontos, no total e/ou, no mínimo 60% (sessenta por cento) das notas, n.1 e n.2 discriminadas no item acima.
- **10.6** O cálculo da "Nota Final" (NF) do proponente far-se-á de acordo com a média ponderada das valorização da Proposta Técnica e de Preço, da seguinte forma:

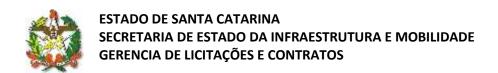
NF = <u>5NPT+ 5NPP</u> 10

onde:

- •NF = Nota Final;
- •NPT = Nota da Proposta Técnica;
- •NPP = Nota da Proposta de Preço.
- **10.6.1** A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a **MAIOR NOTA FINAL**.
- **10.7** Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas na NOTA FINAL, será assegurada preferência àquela que o ofertou a menor proposta de preços.
- 10.8 Serão considerados, para efeito de qualificação, os atestados de serviços executados em Consórcio, considerando os quantitativos nos percentuais de participação financeira de cada consorciado. No caso de atestados decorrentes de obras executadas em Consórcio no qual há discriminação expressa de execução de partes distintas de serviços por cada consorciado, será considerada a parcela executada por cada uma das empresas consorciadas. O mesmo acontece com atestados de execução parcial, será considerada a parcela executada para a aplicação da nota.

11 - DA PROPOSTA DETALHADA

11.1 – A licitante de maior NOTA FINAL deverá detalhar sua proposta, conforme a Orçamento presente no Termo de Referência – ANEXO II, e inserir no sistema eletrônico, com os respectivos valores unitários. Juntamente com a proposta detalhada deve ser encaminhada o Cronograma de desembolso preenchido conforme o ANEXO II.



- **11.2** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- **OBS.:** Para o preço unitário máximo permitido, usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado*1,05; 2). NÃO ARREDONDEM VALORES, Ex: 165,89999, será 165,89. Os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento acrescidos de 5% (cinco por cento).
- **11.3** A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a **90 (noventa) dias**, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- **11.4 A identificação dos serviços cotados**, observadas as especificações e condições constantes no presente edital, de forma a permitir que a Comissão de Licitações possa facilmente constatar se as mesmas foram ou não atendidas;
- **11.5** O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), expresso(s) em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, mesmo que o sistema aceite mais;
- **11.5.1** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- **11.6** O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma e orçamento anexados, contados da data ordem de Serviços, devidamente assinado pelo representante legal.
- 11.7 A proponente é obrigada a cotar todos os itens do orçamento;
- **11.8** Sugerimos que a empresa indique em sua proposta os dados bancários para facilitar o processo de contrato e emissão de nota de empenho e Indique o gestor do contrato pela empresa.
- **11.9** Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Todos os licitantes serão previamente comunicados, pelo email cadastrado, do RESULTADO DOS CÁLCULOS DA NOTAS FINAIS, sendo que a CPL, automaticamente via sistema, analisará toda a documentação dos itens 12.2 e 13 descritas abaixo, da licitante detentora da maior NOTA FINAL, informando posteriormente o resultado, o dia e o horário da FASE RECURSAL.
- **12.2** Da licitante de maior Nota Final, a CPL analisará a seguinte documentação para fins de habilitação:
- **12.2.1.** Consulta *on-line,* pelo Servidor/GELIC, do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas, emitido pela DGMS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.
 - **OBS¹:** Apesar de ser um documento de habilitação, o CCF de todas as licitantes será coletado no dia da abertura das propostas, porém será analisado somente o CCF da licitante de maior Nota Final.
 - **OBS²:** No caso de Certidão (ões) Negativa (s) de Pedido de Falência ou Concordata, ou recuperação judicial expedidas no Estado de Santa Catarina, estas deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (inserir no CCF ou na documentação de habilitação técnica)
 - **OBS³:** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
 - **OBS⁴**: Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.
 - **OBS⁵**: Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 2º câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.



- **12.2.1.1** O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Servidor Gelic ou equipe de apoio comunicará, via chat, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 30 (trinta) minutos da solicitação do Servidor Gelic. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos. O não atendimento deste prazo acarretará a INABILITAÇÃO do licitante caso este venha a ser o de maior Nota Final.
- 12.2.1.2— A regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, o Servidor Gelic(a) poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova ou poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **12.2.1.3.** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.
- **12.2.1.4.** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **12.2.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinado por profissional devidamente habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **12.2.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **12.2.3** Demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:
 - a) "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$
 Resultando ILG ≥ 1

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

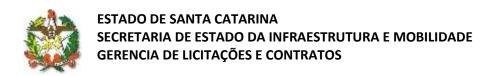
OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1 (um).

b) "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$
 Resultando ISG ≥ 1

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total



PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a 1 (um).

c) "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:

ILC = $\frac{AC}{DC}$ Resultando ILC ≥ 1

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1 (um).

12.2.4 - Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, do patrimônio líquido mínimo, que não poderá ser inferior a **10%** (dez por cento) do valor final da proposta.

13 - DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO:

13.1 – Da licitante de maior Nota Final, a CPL analisará a seguinte documentação para fins de habilitação:

13.1.1 - Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

13.1.2 - Atestado(s) ou certidão (ões) de execução, pela empresa proponente, de obras ou serviços de características semelhantes aos do objeto desta licitação: **Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para Obras de Implantação e Pavimentação de Rodovia**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o quantitativo apresentado no quadro abaixo.

Projeto	Extensão do Projeto	Mínimo Exigido
Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para Obras de Implantação e Pavimentação de Rodovia.	10,10 Km	5,00 Km

Observação: O quantitativo a ser comprovado no quadro acima, deverá constar em um único atestado e se referir a uma única obra.

13.1.3 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, o qual será Coordenador, detentor de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo C.R.E.A., por Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para Obras de Restauração com Aumento de Capacidade ou Implantação de Rodovias, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho), vigente ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente.
- d) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo C.R.E.A. deste mesmo engenheiro civil que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos à parcela de Maior Relevância indicada no item 13.1.3.

- **13.1.4** Declaração de TODOS os profissional inseridos no **ANEXO XI** autorizando sua inclusão na equipe técnica (**ANEXO X**) objeto do presente Edital.
- **13.1.5** Compravação de um dos vínculos elencados no item 13.1.3 I, II ou III de TODOS os profissional inseridos no **ANEXO XI.**
- **13.1.6 ANEXO V** Declaração (Lei Estadual 16003/2013; Lei Federal № 10.098/00 e Decreto № 5.296/04);
- **13.1.7** As empresas interessadas em fazer a visita técnica, a ser efetuada por funcionário da proponente, para inspeção do local de execução, deverão ser realizadas em datas e horários préagendados junto à Coordenadoria Regional correspondente, até o 3º dia útil que antecede a data da abertura das propostas (conforme modelo constante do **ANEXO VII).** Ressalta-se ainda, que as visitas técnicas devem ser efetuadas de forma separada por licitante, de maneira alguma de forma coletiva, conforme orientação do TCU.
- **13.1.7.1** Caso a licitante não queira fazer a visita acompanhada de elemento da SIE, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a SIE. **ANEXO VIII.**
- **13.1.8 ANEXO VI –** Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- **13.1.9 ANEXO IX –** Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados no **ANEXO XI.**

OBS: AS DOCUMENTAÇÕES DOS CAPÍTULOS 8, 11 E 13 DEVEM SER ASSINADAS FISICAMENTE OU POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP - BRASIL. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

14 – JULGAMENTO

- **14.1** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "MAIOR NOTA FINAL", conforme Anexos I e II.
- **14.2** Se a licitante primeira classificada for considerada **INABILITADA**, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 14.3 Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para a abertura das propostas.
- **14.3.1** Serão consideradas validas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.
- **14.4** Após a adjudicação, como condição para contratação, a empresa vencedora deverá encaminhar por email a **Composição dos Custos de TODOS os Serviços**, em formulário próprio;

14.5 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- **b)** que conflitarem com a legislação em vigor;
- c) a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Servidor/GELIC.
- 14.6 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

15 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **15.1** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital, conforme previsto no Art. 45, inciso I, letra b) da Lei nº 12.462/11.
- **15.1.1** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações realizadas no sistema após o prazo mencionado no item anterior serão consideradas intempestivas.
- **15.1.2** Será admitido o encaminhamento de impugnação por meio de e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior.

- **15.2** Ao final da última sessão virtual, após o Servidor Gelic ter dado o prazo para vistas ao processo no site: https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio (digite o número e ano do processo) a licitante que desejar recorrer contra decisões do Servidor/GELIC deverá manifestar imediata e motivadamente (exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um determinado ato decisório) tal intenção em até 30 (trinta) minutos EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: gelic@sie.sc.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos no sistema SGPE.
- **15.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **15.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. A motivação trata-se da exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um determinado ato decisório do Servidor Gelic na sessão pública. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente, até porque a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal.

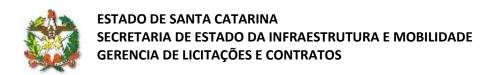
16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **16.1** Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica da SIE (www.sie.sc.gov.br) e SGPE;
- **16.2 -** Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou às autoridades delegadas;
- **16.3** A Ordem de serviço poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos);
- **16.4** Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de Consultoria*, conforme **ANEXO XII**;
- **16.5** Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- **16.6** As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **ANEXO XII** deste edital (*Contrato de Consultoria*);
- **16.7** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **16.8** A licitante deverá solicitar com um prazo mínimo e 30 (trinta) dias antes do término do Contrato o pedido de prorrogação do prazo;
- **16.9** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 e ss, da Lei 8666/93.
- **16.7** O prazo de execução admite possibilidade de prorrogação, conforme ocorrência de situações previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- **16.8** A licitante vencedora fica desde já convocada para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação.

17- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do Orçamento do SIE, Sub-ação — 14511 - Projetos de engenharia rodoviária - SIE; Item - 44.90.51.80—Obras e Instalações. Fonte: 0300.

18 - GARANTIA CONTRATUAL



- **18.1** A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na SIE, a título de GARANTIA CONTRATUAL de 5% (cinco por cento), o recolhimento da importância a ser indicada para licitante vencedora do certame.
- **18.2** Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a SIE ou demais hipóteses previstas no Art. 79, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.3 A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
 - a) em moeda corrente no país ou em títulos de dívida pública;
 - c) em fiança bancária;
 - d) em seguro garantia.
- **18.4** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.
- **18.5** No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SIE, cobrindo o risco de quebra do contrato.
- **18.6** A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SIE do **"as built"**, entregue em via documental e magnética.
- **18.6.1** O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

19 - ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

19.1 - Na execução dos serviços objeto desta licitação deverão ser observados, as *Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações* vigentes na SIE e nos casos não contemplados por estas as do DNIT (DNER) e as *Instruções Particulares* contidas no **ANEXO II** deste Edital.

20 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

- **20.1** Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.
- **20.2** Os pagamentos dos serviços serão efetuados por ordem bancária, mediante faturas com entrada na Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade (GEAFC) da SIE, observadas as seguintes condições:
- **20.2.1** Os serviços serão pagos através de medições em parcelas de acordo com os percentuais previstos para cada etapa de trabalho, definidas no cronograma físico financeiro constante do presente edital, mediante a entrega e aprovação dos relatórios correspondentes.
- **20.2.2 -** A aprovação dos serviços se dará mediante a autorização para faturamento emitida pela fiscalização do contrato.
- **20.2.3 -** De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente do País.
- **20.3** A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- **20.4** Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pela SIE.
- **20.5** Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias e nem mais de 31 (trinta e um) dias, exceto as inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;
- **20.6** As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal da SIE e pelo Engenheiro preposto da Empresa detentora do contrato.
- **20.7** O engenheiro preposto da Empresa que possuir Certificado Digital ICP Brasil, deverá informar a fiscalização para que a mesma possa possibilitar da medição de forma totalmente digital.



- **20.8** Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas autorizadas, e serão efetuados mediante Ordem Bancária na conta da contratada, em moeda corrente do país.
- **20.9** O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina (Decreto n.º 3.650 de 27/05/93, e alterações posteriores) e das demais elencadas no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF e, também, quando a empresa não for catarinense, da CND do Estado de origem da mesma (Decreto n.º 3884/93, de 26 de agosto de 1993), bem como cumprir a determinação contida na Lei Nº 11.283, de 21/12/1999, relativa à comprovação de Débito Tributário Municipal.
- **20.10** Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 12.7 serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento".

21 - REAJUSTAMENTOS

- **21.1** O reajuste de preços contratuais será calculado de acordo com a variação da Fundação Getúlio Vargas. O índice de preços a ser utilizado para cálculo do reajustamento é o Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT Consultoria (Supervisão e Projetos).
- **21.2 -** O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V . \frac{(I - I_0)}{I_0}$$
, onde:

R: Valor do reajustamento procurado;

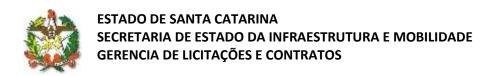
I: Índice correspondente à data em que o reajustamento é processado;

I₀: Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

V: Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

22 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

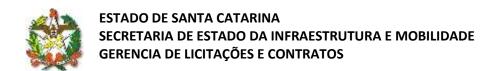
- **22.1** A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de **empreitada por preço UNITÁRIO**, observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da respectiva minuta anexa ao presente Edital.
- **22.2** O preço global que regerá o Contrato será o constante da Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora.
- **22.3** Constará do contrato a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.
- **22.4** O contrato conterá cláusula segundo a qual o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela SIE, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA o que preceitua o §2º desse mesmo art. 79.
- **22.5** Constará, também, no contrato, cláusula segundo a qual a SIE promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:
 - a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
 - b) Transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente Edital,
 - c) Incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações.
- **22.6** Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa.
- 22.7 A SIE aplicará a multa de mora de:
- **22.7.1 0,33** % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento). Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento;



- **22.7.2 10% (dez por cento)**, em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente.
- **22.8 -** A SIE aplicará:
- **22.8.1 Advertência** escrita não superior a 3 (três), quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

22.8.2 - Multas de:

- **22.8.2.1 2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, quando os serviços não forem executados de acordo com as Instruções de Serviços vigentes, os quais deverão ser refeitos no prazo estabelecido pela contratante, sob pena de aplicação concomitante da multa prevista no item 20.8.2.4;
- **22.8.2.2 10%** (dez por cento) sobre o valor previsto da etapa de acordo com cronograma físico financeiro, quando o contratado descumprir as determinações da administração e/ou atrasar seu cumprimento sem justificativa prévia por escrito e com a devida anuência da Diretoria Gestora ou da Fiscalização;
- 22.8.2.3 5% (cinco por cento) do valor do contrato em caso de entrega parcial do objeto;
- **22.8.2.4 10%** (dez por cento) do valor do contrato em caso de não entrega do objeto ou da não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte objeto ou da conclusão parcial do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- **22.8.2.5 até 7%** (**sete por cento**) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ser indicada por cada Gerência/Diretoria gestora, exceto prazo de entrega (que incidirá multa de mora).
- **22.8.3** Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da Administração Pública, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de responsabilidade da contratada;
- **22.8.4 Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e contratar com o Estado de Santa Catarina, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.
- **22.8.5 Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da SIE, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
- **22.8.6 Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e contratar com o Estado de Santa Catarina, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.
- **22.9** A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;



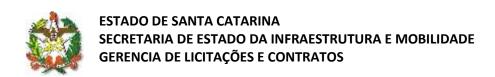
- g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de RDC, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
- **22.9.1** A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- 22.9.2 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
- 22.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração SEA;
- **22.10.1** A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
- 22.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
- **22.11** As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de RDC e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
- **22.12** As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- **22.13** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
- **22.14** As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- **22.15** Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

23 – DAS DISPOSICÕES FINAIS

- **23.1** Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br ou via sistema no horário das 12:00 às 18:00, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
- OBS: Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações realizadas no sistema após o prazo e horário mencionados no item anterior serão consideradas intempestivas.
- **23.1.1** O fornecimento de cópias obedecerá ao seguinte:
- **23.1.1.1** Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, nos endereço eletrônicos https://sgpe.sea.sc.gov.br/ ou www.sie.sc.gov.br
- **23.1.1.1.1** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **23.2** É facultado ao Servidor Gelic ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



- **23.2.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.3** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/AF que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- **23.3.1** A licitante deverá solicitar com um prazo mínimo e 60 (sessenta) dias antes do término do Contrato o pedido de prorrogação do prazo.
- 23.3.2 O valor máximo que o órgão licitante pretende pagar é o valor total (global) estimado.
- 23.4 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- **23.5** A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade SIE poderá revogar o presente RDC por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **23.6** O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade SIE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
- **23.6.1** Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, link "Licitações" e ainda, enviadas aos interessados registrados.
- **23.7** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **23.8** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.9** As licitações realizadas no âmbito do PACTO deverão conter a comprovação de previsão de recursos no orçamento vigente, assegurando o empenhamento das despesas a serem executadas no exercício financeiro, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando dispensada a realização do pré-empenho. No caso destas licitações, alguns atos administrativos seguem as seguintes características:
- **23.9.1** A adjudicação do objeto da licitação deverá estar condicionada a comprovação da celebração do contrato com o agente financeiro;
- **23.9.2** A emissão da ordem de serviço deverá estar condicionada a comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e à realização do devido empenho global, em valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso; e
- **23.9.3** O início da execução das obras e dos serviços de engenharia deverá estar condicionada a elaboração do projeto executivo, bem como à aprovação dos projetos nos respectivos órgãos.
- **23.9.4** As obras e os serviços somente podem ser licitados quando houver o projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para o exame dos interessados em participar do processo licitatório.
- **23.9.5** Nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia sob o Regime Diferenciado de Contratação (RDC), haverá também a necessidade de elaboração do projeto básico, salvo nas hipóteses de contratação integrada, em que será exigido apenas o anteprojeto de engenharia.
- **23.9.6** Cabe ao órgão ou à entidade responsável pelos projetos desenvolvidos no âmbito do PACTO a condução dos procedimentos do certame para o registro de preços e gerenciamento das atas de registros de preços dele decorrente.
- **23.10** As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:



- I Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- **23.11** A contratada fica obrigada a apresentar a relação contendo o nome de todos os sócios e dos demais artigos e incisos conforme preconiza a Lei 17.983/2020.
- **23.12** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 13 de janeiro de 2022.

Thiago Augusto Vieira
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

ANEXO I RDC ELETRÔNICO nº 007/2022

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos lotes ANEXO I - Especificações Técnicas Minimas

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
	CLASSE				
01	0610	50319 001	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA	Por servico	1
			RODOVIÁRIA		

1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- **1.1** O prazo para a execução dos serviços será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos** contados a partir da pertinente Ordem de Serviço dada pelo **Diretoria de Projetos Rodoviários**, que será emitida a partir da assinatura do Contrato, até 10 (dez) dias após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- **1.1.1** A vigência contratual será de **540 (quinhentos e quarenta) dias corridos** contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 1.2 A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- **1.3** Reconhecida a autoria, todas as peças componentes do trabalho executado pela Contratada, inclusive originais, serão propriedade do SIE, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da SIE.
- **1.4** Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime da subordinação e estreita colaboração com a SIE, que indicará especificamente fiscais, auditores ou outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.
- **1.5** A contratada pela SIE deverá agir com a mais absoluta discrição e reserva, seja no seu relacionamento com a empresa supervisionada, seja com terceiros, em todos os aspectos dos serviços em execução, deverão observar, ainda, todos os preceitos e normas relativas ao grau de difusão permitido a documentos oficiais.
- **1.6** A substituição de técnicos apresentados na Proposta e o acréscimo ou a redução de seu número deverão ser previamente submetidos ao órgão contratante para aprovação. Só será aceita a substituição de um técnico por outro, se as qualidades, os conhecimentos e a experiência deste, analisados de acordo com o preconizado no Edital, forem de grau igual ou superior ao daquele.
- 1.7 Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da consultora, poderá o órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da consultora e sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo órgão contratante.

ANEXO II **RDC ELETRÔNICO nº 007/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a Seleção de empresa para Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para Obras de Duplicação e Implantação e/ou Restauração com Aumento de Capacidade da Rodovia SC 415, trecho: Entr. Acesso Balneário Capri - Entr. BR-280 (p/ São Francisco do Sul), com extensão aproximada de 10,1 km.

DESCRIÇÃO DOS LOCAIS E DO PRAZO

Rodovia: SC 415

Trecho: Entr. Acesso Balneário Capri – Entr. BR-280 (p/ São Francisco do Sul)

Extensão: 10,10 km

Prazo: 360 dias corridos

Regional da SIE: Coordenadoria Regional de Infraestrutura Norte

PRE: 415ESC005

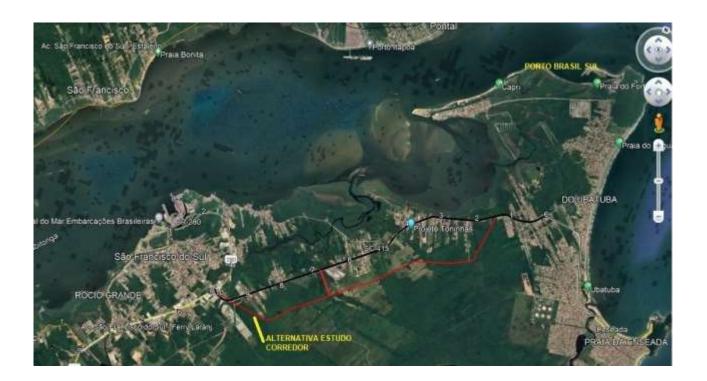
Ponto Inicial:

Km	0	
Descrição	ENTR. ACESSO A BALNEARIO CAPRI/ UBATUBA/ EXERCITO LD	
Coordenada E	745919.1923	
Coordenada N 7099242.2463		

Ponto Final:

Km	10.046	
Descrição	ENTR. BR-280 (INICIO DA COINCIDÊNCIA DE APROX. 16,872 km)/ ACESSO AO PORTO LD	
Coordenada E	737923.8494	
Coordenada N 7094264.2834		

O projeto na fase de estudos de corredores deverá fazer a análise entre as alternativas de duplicar a atual rodovia e implantar uma nova diretriz no lado sul da atual. Com base nos estudos realizados caberá a fiscalização da SIE/SC determinar a solução a ser adotada.



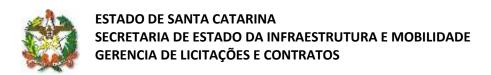
A planilha de orçamento estimativa prevê obras de arte especiais, sendo definidas pela fiscalização da SIE/SC a necessidade destes projetos, de acordo com a escolha da solução de duplicação através de uma nova implantação ou restaurar com aumento de capacidade a rodovia existente. Assim sendo as OAE's podem ser passarelas, ponte e/ou viadutos.

Conforme IS de topografia os 100% do orçamento corresponde a largura de 200 metros da faixa da restituição topográfica.

A via tem início no trevo com a rodovia BR-280 no bairro São José do Acaraí e continua, cortando a cidade, até o bairro de Ubatuba. A rodovia foi asfaltada em 1977 e é também a única via para milhares de turistas e veranistas terem acesso às praias, durante a temporada de verão.

Com a duplicação da BR-280 em curso, haverá o "estrangulamento" do tráfego de veículos para acessar a SC-415, caso a rodovia estadual continue com a infraestrutura atual.

Este projeto parte da necessidade de melhoria na infraestrutura viária de São Francisco do Sul para o incentivo e incremento do turismo e a viabilidade para que novos empreendi mentos instalem-se no município.



A duplicação da rodovia SC-415, conectando-a a BR-280 também duplicada, proporcionará o acesso rápido a via de acesso para o Porto Brasil Sul.

O Projeto do Porto Brasil Sul, da WORLDPORT DESENVOLVIMENTO PORTUÁRIO S/A, empresa do Grupo H. Carlos Schneider, foi planejado para ser o quinto maior terminal multicargas do País, com seis terminais e movimentação inicial de 20 milhões de toneladas/ano.

É um empreendimento greenfield - inteiramente novo - a ser instalado na região da Ponta do Sumidouro, em São Francisco do Sul, e deve iniciar a sua construção e implementação em 2023, começando a operação, em sua primeira fase, em 2025.

O projeto foi desenvolvido como um Hub Port - porto concentrador de cargas e de linhas de navegação - do Mercosul, com capacidade para receber, em médio prazo, os navios da classe Post Panamax, as maiores embarcações de carga do mundo, com até 18 mil TEUs e 220 mil toneladas.

A expectativa é que o Porto Brasil Sul será o quinto maior do Brasil e contribuirá para que o Complexo Portuário da Região da Baia da Babitonga se transforme no segundo polo portuário do País.

2. - NORMAS E INSTRUÇÕES DE SERVIÇO

2.1 - Relação das Instruções de Serviço a serem observadas na elaboração dos projetos

A elaboração dos trabalhos deve atender ao que especificam este edital e termo de referência, normas e legislações vigentes, sendo que a profundidade e o nível de detalhamento dos trabalhos em cada fase de projeto estão estabelecidos nas Instruções de Serviço (IS) correspondentes a cada área de atuação, a seguir discriminadas:

- IS 01 Instrução de serviço para a elaboração de projetos rodoviários
- IS 02 Instrução de serviço para estudo de tráfego
- IS 03 Instrução de serviço para estudo topográfico
- IS 04 Instrução de serviço para estudo geológico
- IS 05 Instrução de serviço para estudo e projeto de meio ambiente
- IS 06 Instrução de serviço para estudo hidrológico
- IS 07 Instrução de serviço para estudo geotécnico
- IS 08 Instrução de serviço para projeto geométrico
- IS 09 Instrução de serviço para projeto de terraplenagem
- IS 10 Instrução de serviço para projeto geotécnico



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- IS 11 Instrução de serviço para projeto de drenagem
- IS 12 Instrução de serviço para projeto de pavimentação
- IS 13 Instrução de serviço para projeto de obras de arte especiais
- IS 14 Instrução de serviço para projeto de obras complementares
- IS 15 Instrução de serviço para projeto de desapropriação
- IS 16 Instrução de serviço para plano de execução
- IS 17 Instrução de serviço para análise econômica
- IS 18 Instrução de serviço para apresentação de relatórios

2.2 - Diretrizes e Recomendações para a Concepção de Estradas e outras Publicações da SIE a serem observadas na condução dos trabalhos:

Diretrizes para a Concepção de Estradas - DCE

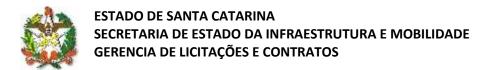
- DCE-R: Encadeamento Funcional de Redes;
- DCE-C: DCE Parte: Condução do Traçado;
- DCE-S: DCE Parte: Seções Transversais
- DCE-I-1: DCE Interseções Parte 1: Interseções de Nível Único;
- DCE-I-1: Tabela 6 Larguras A de Faixas Necessárias para vários Arredondamentos de

Cantos e vários Veículos de Dimensionamento (parte da DCE-I-1);DCE-I-2: DCE - Interseções Parte 2: Interseções a Níveis Diversos;

- DCE-I-2 Quadro 56 Desenrolar de Uma Concepção (parte da DCE-I-2);
- DCE-I-2/A: Atualização das Diretrizes para a Concepção de Interseções a Níveis Diversos fora de Áreas Urbanizadas Complementação para a DCE-I-2;
- DCE-I-2-B: DCE Interseções Parte: Indicações de Projeto para Interseções a Níveis

Diversos em Estradas do Grupo de Categoria B (Complementar à DCE-I-2);

2.3 - Diretrizes para a Marcação de Estradas DME



- DME-1: DME Parte 1: Dimensionamento e Posicionamento Geométrico de Sinais de Marcação;
- DME-2: DME Parte 2: Utilização e Geometria de Marcações de Pistas de Trânsito;

2.4 - Recomendações para Concepção Estradas - RCE

• RCE-EPU: Estradas Principais Urbanas;

2.5 - Outras Publicações

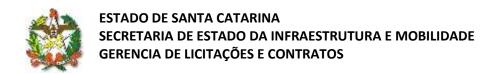
- Álbum de Dispositivos-Tipos de Drenagem e Obras de Arte Corrente 2013
- Gabaritos de Giro dos Veículos Representativos da Frota;
- Utilização e Configuração de Rotatórias em Estradas fora de áreas Urbanizadas
- Manual de Gestão Ambiental DEINFRA 2015.
- Manual para Cálculo da Capacidade de Interseções sem Semáforo;

OBS: As IS, DCEs, RCEs e outras publicações informadas acimas podem ser acessada no site:

https://www.sie.sc.gov.br/doctecnicos - Engenharia Rodoviária - Instruções de Serviço.

2.6 - Instruções Especiais e Particulares

- 2.6.1 O detalhamento das entregas do projeto de desapropriação foi inserido (no item 4.2.3. Projeto Final de Engenharia Parte 2: Projeto Executivo e estão conforme solicitados pela Assessoria de Desapropriação em 02/2020.
- 2.6.2 Em complementação à IS-05: Caso haja necessidade de supressão de vegetação, deverão ser seguidas as orientações/exigências das Instruções Normativas (IN) do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), sendo elaborada toda a documentação necessária para a obtenção da autorização de corte de vegetação (Inventário Florestal e documentos complementares requeridos na IN), bem como as orientações/exigências dos órgãos ambientais municipais, no que couber.
- 2.6.3 Em complementação a IS-05: Na elaboração do estudo e projeto de meio ambiente, devem ser seguidas as diretrizes dispostas na IN IMA nº 63, no que couber, e Portaria IMA nº 43/2021



(e suas atualizações). O manual de Gestão Ambiental DEINFRA – 2015 poderá ser usado como documentação complementar.

2.6.4 Em complementação a IS-03: O Sistema de Referência a ser utilizado para os Estudos Topográficos será o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas – SIRGAS 2000.

Sendo adotado normalmente o sistema de projeção Transversa de Mercator UTM. O sistema de projeção LTM deverá ser utilizado em segmentos montanhosos com grande diferença de cotas, devendo sua adoção aprovado pelo fiscal de projeto.

2.6.5 Complementação à IS-16 - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PLANO DE EXECUÇÃO

O orçamento deve definir o valor a ser investido com precisão, demonstrando os parâmetros de custos para construção do empreendimento. Esse custo é dado por meio da identificação, descrição, quantificação, valoração de mão de obra, equipamentos, materiais, custos administrativos, impostos, riscos, BDI e as composições de preços, constantes do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO do DNIT, Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI da Caixa Econômica Federal e de outras instituições como os Órgãos Rodoviários Estaduais incluindo o extinto

DEINFRA. Seu objetivo final é apresentar um preço referencial para as obras rodoviárias a serem contratadas.

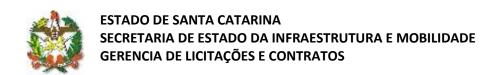
Para a elaboração do orçamento das obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIE será utilizada a metodologia instituída pelo DNIT através do Sistema SICRO. Na elaboração dos Projetos de Engenharia serão utilizadas as soluções técnicas mais econômicas entre aquelas adotadas pelo DNIT e

DEINFRA, além de novas soluções que venham a ser identificadas como necessárias ou inovadoras em termos de funcionalidade e economia. Para as soluções técnicas do DNIT e DEINFRA deverão ser identificados os Serviços e correspondentes Especificações de Serviço nas publicações específicas, para os demais casos deverão ser apresentadas às novas Composições de Serviço e Especificações.

Os Projetos de Engenharia deverão incluir os projetos da totalidade dos dispositivos utilizados independente da origem DNIT, DEINFRA, SINAPI ou Especiais.

Os preços dos insumos que compõem o orçamento devem ser os mesmos utilizados na última tabela

SICRO disponível na data de sua elaboração, ressalvados os itens onde a metodologia indica o levantamento local, devendo os preços destes itens serem transportados, através dos índices oficiais, para a data da tabela SICRO de referência.



2.6.5: Em complementação à IS-05, na elaboração do estudo e projeto de meio ambiente, devem ser seguidas as diretrizes dispostas na IN IMA nº 63, no que couber, e Portaria IMA nº 43/2021.

O orçamento deverá ser composto por:

2.6.5.1 Planilha orçamentária com as descrições dos serviços, quantitativos, preços unitários e total;

2.6.5.2 Composições de custo;

2.6.5.3 Plano de execução da obra;

2.6.5.4 Detalhamento dos custos de instalação de canteiro de obras; 2.6.5.5 Detalhamento custos de mobilização de equipamento;

2.6.5.6 Detalhamento custos de administração local.

Esse conjunto de componentes representa a etapa final de um projeto rodoviário e deve ser elaborado após todas as disciplinas do projeto estarem com seus quantitativos e serviços definidos nas etapas de Anteprojeto e Projeto Executivo, respeitados os orçamentos previstos para a Pré-Análise.

O Plano de Execução de Obras visa à obtenção dos parâmetros necessários à elaboração do cronograma físico de cada atividade específica; o dimensionamento dos equipamentos e do pessoal técnico necessário. Permite ainda a análise e verificação posterior, da compatibilidade entre esses elementos. Deve apontar inclusive as etapas subsequentes, as obras provisórias a executar e demolir, incluindo as de proteção ambiental, caminhos de serviço, desvios, etc., além de providências importantes a serem tomadas.

Conforme a IS-222 (DNIT/IPR-726-2006), a Apresentação de Plano de Obra deve abranger as tarefas de plano de ataque dos serviços, os cronogramas, bem como o dimensionamento e do layout das instalações necessárias à execução dos serviços. A IS-16/98 DER/SC, informa que no

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

plano de execução/ataque deverá constar situações especiais e/ou riscos, que possam ocorrer durante a execução das obras. Fatos estes serão detalhados da seguinte forma:

• Descrição dos aspectos especiais relevantes para a execução de obras (métodos construtivos, aspectos de meio ambiente, precauções especiais);

• Descrição e definição dos principais riscos.

Entregáveis

O orçamento em cada uma das fases do projeto: Pré-Análise, Anteprojeto e Projeto Executivo deve refletir o que foi determinado para cada disciplina na respectiva fase. O plano de execução de obras, por sua vez, é previsto apenas nas etapas de Anteprojeto e Projeto Executivo e deve estar em conformidade com os quantitativos de serviços levantados em cada uma destas etapas do projeto. A apresentação do Plano de Trabalho deve abranger os tópicos a seguir relacionados para as etapas de Anteprojeto e Projeto executivo.

3. ESCOPO BÁSICO

3.1. FASES DE PROJETO

Entendem-se como fases de projeto de uma rodovia as etapas de estudos e projetos a serem elaboradas objetivando obter grau de precisão crescente no desenvolvimento do projeto, a partir da utilização de escalas cada vez maiores e elementos de campo mais consistentes.

Em cada fase é definido o nível máximo de investimento que apresenta retorno econômico aceitável e, portanto, até onde o projeto é financiável. Este valor deverá ser tomado como limite superior de investimento possível. Somente será permitido ultrapassar esse valor, quando os critérios de segurança não forem atendidos, com o conhecimento prévio do setor de planejamento do DEINFRA.

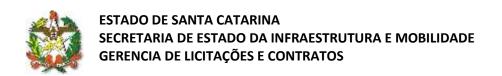
A elaboração do projeto terá duas fases distintas:

•Fase de Pré-Análise;

•Fase de Estudo de Corredores

•Fase de Projeto Final de Engenharia:

- Parte 1: Anteprojeto;



- Parte 2: Projeto Executivo.

Obs: Os objetivos previstos para cada fase acima discriminada são relatados a seguir e estão detalhados nas Instruções de Serviço publicadas pelo DEINFRA e deverão ser atingidos plenamente;

• 3.1.1. Fase de Pré Análise

Os objetivos da Fase de Pré-Análise são:

- definir os níveis de investimentos possíveis e sua respectiva taxa de retorno;
- indicar a continuidade ou não do projeto em questão;

3.1.2. Fase de Estudo de Corredores

Os objetivos da Fase de Estudo de Corredores são:

- Propor as possíveis alternativas de traçados na ligação entre os pontos determinados;
- Definir dentre as alternativas propostas, aquela que se constituirá no melhor corredor para elaboração de projetos de implantação na área de estudo;
- Fornecer documentos que permitam a realização de audiência pública, quando for o caso;
- Obter elementos técnicos, ambientais e econômicos que possam orientar os serviços da fase seguinte.
- em caso de continuidade do projeto, obter os elementos para a solicitação da LAP Licença Ambiental Prévia da rodovia

Os estudos topográficos para a fase de Estudo de Corredores poderão ser elaborados por qualquer processo que permita atingir o nível de precisão prescrita, podendo ser utilizado o aerolevantamento existente desde que com atualização cadastral ao nível das necessidades dos estudos a elaborar. Podendo ainda ser obtida por processos mistos conforme as necessidades de área de levantamento e a previsão de aproveitamento dos levantamentos nas fases seguintes do projeto. Não será admitido restringir o alcance dos estudos em um determinado corredor por falta de restituição.

3.1.3. Fase de Projeto Básico de Engenharia

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1.3.1. Parte 1: Anteprojeto

Os objetivos do Anteprojeto são:

Definir a concepção funcional e geométrica do projeto;

- Elaborar o anteprojeto das obras a executar.

Os estudos topográficos para a fase de anteprojeto poderão se restringir às áreas necessárias ao lançamento das linhas devendo possibilitar que o eixo de projeto e as linhas de off-set's fiquem afastados do limite da área levantadas, no mínimo 50 (cinqüenta) e 22 (vinte) metros, respectivamente.

3.1.3.2. Parte 2: Projeto Executivo

Os objetivos do Projeto Executivo são:

- Obter os elementos para solicitação da LAP - Licença Ambiental Prévia das jazidas;

- Preparar os documentos para obtenção da LAI - Licença Ambiental de Instalação da

rodovia e das jazidas;

- Obter os elementos técnicos para a execução da obra; - Preparar os documentos

necessários para a licitação da obra.

3.2. ESCOPO BÁSICO DOS SERVIÇOS E RESULTADOS

3.2.1. Fase de Pré Análise

O escopo básico dos serviços a serem executados nesta fase é:

• Estudo de Tráfego;

· Estudo Geológico;

Projeto Geométrico;

• Projeto de Pavimentação;

• Estudo e Projeto de Meio Ambiente;

· Análise Econômica.

A profundidade dos estudos em cada item do escopo é definida nas instruções de serviços correspondentes, de acordo com o tipo de projeto. Serão utilizados, excetuando o estudo de



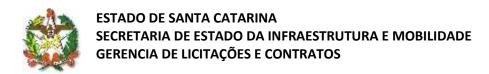
tráfego, fundamentalmente os elementos disponíveis, bem como os dados obtidos em inspeções de campo e informações das Gerencias Regionais de Obras.

Nesta fase são determinadas basicamente:

- O tipo de projeto;
- A classificação da rodovia a elaborar, definindo preliminarmente as suas características e as condicionantes básicas (se não forem fornecidas pelo setor de planejamento do DEINFRA);
- As áreas de restrição sob o ponto de vista ambiental;
- Os problemas a encontrar no desenvolvimento dos trabalhos futuros;
- A política de atuação na fase seguinte;
- A viabilidade econômica do projeto;
- A definição do escopo básico e os quantitativos de serviços necessários para a fase seguinte.

Nesta fase, para os Projetos de Implantação e Pavimentação, os serviços a serem executados em cada item do escopo são:

- Estudo de Tráfego: deve proporcionar a obtenção da classificação dos tráfegos ocorridos, atuais e futuro, com a máxima precisão possível, concluindo todas as pesquisas de campo necessárias.
- **Estudo Geológico**: coletar os dados que permitam a identificação de problemas que possam influenciar de maneira significativa os custos da futura obra;
- Projeto Geométrico: coletar os dados geométricos de rodovias existentes na região em estudo, bem como prever as características de ligações futuras, de maneira a dar subsídios para o Estudo de Tráfego promover a análise da rede, e fornecer dados preliminares da geometria para a Análise Econômica;
- **Projeto de Pavimentação**: coletar os dados dos pavimentos existentes e projetados na região em estudo, e fazer uma estimativa do pavimento a ser implantado, fornecendo elementos para a estimativa de custos e para a Análise Econômica;
- Estudo e Projeto de Meio Ambiente: coletar os dados relevantes sobre o meio ambiente na região e delimitar as áreas com restrições à implantação e pavimentação,



melhoramento ou restauração da rodovia, que possam influenciar a viabilidade ambiental da rodovia;

 Análise Econômica: verificar a viabilidade econômica da intervenção na rodovia e determinar o limite máximo de investimento financiável para a intervenção proposta, determinando a sua taxa interna de retorno.

3.2.2. Fase de Estudo de Corredores

Nos Projetos de Implantação e Pavimentação, o escopo básico dos serviços para cada corredor será constituído de:

- Estudo Topográfico;
- · Estudo Geológico;
- · Estudo Geotécnico;
- · Estudo Hidrológico;
- · Estudo e Projeto de Meio Ambiente;
- Projeto Geométrico;
- · Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Desapropriação (áreas edificadas);
- Plano de Execução;
- · Análise Econômica.

A profundidade dos estudos em cada item do escopo é definida nas instruções de serviços correspondentes, de acordo com o tipo de projeto.

Nesta fase são determinados basicamente:

- O corredor mais viável por segmentos concorrentes;
- A indicação dos níveis máximos admissíveis de investimento e a respectiva taxa de retorno;

Conforme o escopo já citado, as várias alternativas de traçado serão contempladas com os estudos técnicos, ambientais e econômicos, sendo então comparadas entre si. Será eleita a alternativa mais viável, que agregue o equilíbrio dos conflitos interdisciplinares entre as três variáveis citadas, através de uma escala crescente de classificação.

Ao término desta fase, o relatório aprovado pela SIE será encaminhado aos órgãos ambientais para conhecimento do início do desenvolvimento do projeto e solicitação da Licença Ambiental Prévia (LAP).

Concluída e aprovada esta fase pela SIE, o relatório será encaminhado aos órgãos ambientais para solicitar a análise do corredor selecionado, correspondendo, no caso, à etapa da LAP - Licença Ambiental Prévia, anteriormente solicitada e já em tramitação.

Os trabalhos a serem executados em cada item de serviço são:

- •Estudo Topográfico: elaborar modelos topográficos digitais do terreno em escala 1 : 5.000, necessários ao estudo dos corredores viáveis e à seleção da melhor alternativa; Realizar o levantamento topográfico do entorno da trilha atual, de modo a identificar o seu traçado e possibilitar o projeto da nova trilha.
- •Estudo Geológico: realizar o mapeamento geológico das áreas críticas para construção dos corredores propostos e coletar e compilar os dados geotécnicos existentes das formações atingidas, para fornecer elementos para os seguintes estudos e projetos: Estudo Geotécnico, Estudo e Projeto de Meio Ambiente, Projeto Geométrico, Projeto de Terraplenagem, Projeto Geotécnico e Projeto de Pavimentação;
- •Estudo Geotécnico: somente quando necessário, programar e realizar sondagens e ensaios para complementar as informações existentes sobre as características geotécnicas das formações geológicas atingidas pelas diversas alternativas de traçado propostas;
- •Estudo Hidrológico: coletar e processar os dados pluviométricos e fluviométricos, de maneira que seja possível a determinação das vazões das principais bacias que interferem com a área de estudo das alternativas de traçado propostas;
- •Estudo e Projeto de Meio Ambiente: como subsidio ao projeto geométrico, levantar as interferências relevantes na área de projeto; a partir das alternativas de traçado selecionadas pelo projeto geométrico avaliar os impactos ambientais decorrentes, propor e quantificar as medidas mitigadoras necessárias; classificar as alternativas de traçado

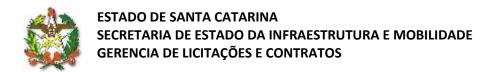
quanto, mesmo com a aplicação das medidas mitigadoras propostas, às dificuldades legais e institucionais permanecerem.

- •Projeto Geométrico: propor as alternativas de traçado possíveis considerando as informações topográficas, geológicas e do meio ambiente e fornecer uma primeira classificação destas alternativas considerando a impressão do projetista geométrico quanto aos aspectos de economia, segurança e conforto do usuário, alertando sobre as dificuldades ambientais e geológicas da melhor ou das melhores alternativas selecionadas.
- Projeto de Terraplenagem: avaliar quantitativa e qualitativamente os movimentos de terra
 para cada alternativa de traçado selecionada, com as estimativas das distâncias de
 transporte;
- •Projeto de Pavimentação: estimar a estrutura do pavimento a ser implantado em cada corredor, a partir dos dados coletados dos pavimentos existentes e projetados na região em estudo na fase de Pré-Análise e no desenvolvimento desta fase, fornecendo dados para a avaliação de custos e elementos para a Análise Econômica;
- •Projeto de Desapropriação: avaliar as quantidades e os custos das desapropriações necessárias para a implantação da rodovia ao longo de cada um dos corredores possíveis
- •Plano de Execução: compilar as quantidades de serviços e elaborar os custos e o orçamento para cada alternativa de traçado estudada;
- •Análise Econômica: obter os indicadores econômicos de cada alternativa de traçado estudada, para estabelecimento da hierarquia da viabilidade das alternativas sob o ponto de vista econômico.

• 3.2.3. Fase de Projeto Básico de Engenharia - Parte 1: Anteprojeto

Escopo Básico para Anteprojeto de Implantação e Pavimentação.

O escopo básico para a etapa de Anteprojeto compreende os serviços de:



- Estudo de Tráfego;
- Estudo Topográfico;
- Estudo Geológico;
- Estudo Geotécnico;
- Estudo Hidrológico;
- Estudo e Projeto de Meio Ambiente;
- Projeto Geométrico, incluindo-se os Projetos de Interseções;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de drenagem e O.A.C;
- Projeto de Obras Complementares;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Obras de Arte Especiais;
- Projeto Geotécnico;
- Plano de Execução;
- Analise Econômica.
- Projeto da recuperação e valorização da trilha ecológica
- Obter os elementos para a solicitação da LAP Licença Ambiental Prévia da rodovia.
- Obter os elementos para a solicitação de Autorização de Corte de Vegetação da rodovia, com base na Instrução Normativa aplicável do Órgão ambiental licenciador.

Para o Projeto de Implantação e Pavimentação, nesta etapa são determinados basicamente: -

Concepção geométrica das interseções;

- O eixo definitivo do projeto;
- As seções tipo de terraplenagem;
- A capacidade da seção prevista;
- Os segmentos de travessias urbanas e suas respectivas seções transversais tipo;
- A concepção básica das obras geotécnicas necessárias;
- A concepção básica das medidas de proteção ambiental necessárias

Para o Projeto de recuperação e valorização da trilha ecológica, nesta etapa são determinados basicamente:

- A geometria da trilha e os atrativos existentes;
- A identificação dos pontos e situações desconformes no percurso de visitação pública;
- A necessidade e sugestão de abertura e/ou fechamento de novos trechos na trilha;



- A avaliação da segurança e do conforto térmico, de uso e visual;
- A concepção básica das medidas de proteção e recuperação ambiental necessárias
- Apontamentos sobre segurança e risco.

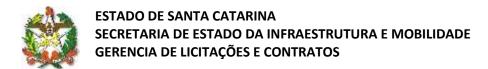
Resumidamente os serviços a serem executados neta fase para Projetos de Implantação e Pavimentação e Melhoramento são:

- **Estudo de Tráfego**: complementar o estudo, com a determinação dos dados básicos para o dimensionamento das interseções e do pavimento;
- Estudo Topográfico: elaborar a planta plano-altimétrica e cadastral do terreno através de modelo digital com precisão compatível com a escala 1:1.000, através de topografia convencional, que permita a definição da geometria da rodovia e forneça os elementos topográficos necessários à elaboração dos estudos e anteprojetos que compõe esta fase. Nos locais onde a precisão acima prescrita não for suficiente para a definição final do traçado, em função de obras de arte especiais ou de contenção eventualmente necessárias, deverá ser executado o adensamento de pontos do modelo digital do terreno ao nível necessário; No levantamento da trilha deverá constar às coordenadas tomadas com receptores GPS em pontos das intervenções, atrativos, etc.
- Estudo Geológico: fornecer subsídios ao Estudo e Projeto Geotécnico para a avaliação da qualificação dos materiais a escavar e fornecer subsídios para os demais estudos e projetos desta etapa;
- Estudo Hidrológico: determinar as vazões de todas as bacias que interferem com a rodovia;
- Estudo Geotécnico: elaborar, com auxílio do Estudo Geológico e através de sondagens e ensaios, a qualificação expedita dos materiais a serem movimentados. Providenciar documentação e solicitar, em nome do DEINFRA, junto ao Departamento Nacional de Produtos Minerais (DNPM) o pedido de licenciamento para exploração de extração de substância minerais de emprego imediato na construção civil (LEI Nº 9.827 DE 27/08/1999; DECRETO Nº 3.358 DE 2/02/2000 E PORTARIA Nº 23 DE 3/02/2000);



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Estudo e Projeto de Meio Ambiente: como subsídio ao projeto geométrico, levantar as interferências relevantes na área de projeto; avaliar os impactos ambientais decorrentes, propor e quantificar as medidas mitigadoras necessárias; acompanhamento do desenvolvimento do projeto geométrico fornecendo subsídios necessários a escolha da linha definitiva do projeto; elaborar os programas ambientais minimamente exigidos pela IS-05 e Manual de Gestão Ambiental; elaborar Inventário Florestal e estudo de fauna, esse último se necessário, assim que definido o traçado.
- **Projeto Geométrico**: elaborar a concepção final do traçado, em planta e perfil, travessias urbanas e interseções, definindo as seções tipo e verificando sua compatibilidade com o tráfego, considerando as condições geológicas, ambientais, a terraplenagem e as obras de arte especiais e de contensão a serem construídas;
- Projeto de Drenagem: elaborar o dimensionamento e quantificação das obras de arte correntes e a concepção e quantificação das drenagens superficial, sub-superficial, profunda e urbana;
- Projeto de Pavimentação: propor as possíveis estruturas e processos executivos de pavimento para a rodovia, indicando o mais apropriado, técnica e economicamente;
- Projeto de Obras de Arte Especiais: elaborar o anteprojeto das obras, constando basicamente do anteprojeto geométrico e concepção estrutural e funcional das mesmas;
- Projeto de Terraplenagem: Acompanhamento do desenvolvimento do Projeto
 Geométrico fornecendo os subsídios necessários a escolha do traçado definitivo;
- **Projeto de Obras Complementares:** elaborar a concepção e quantificar os serviços desta área (cercas, defensas, sinalização, relocação de redes de serviços públicos que interferem com a obra, etc.);
- Projeto Geotécnico: permitir a comparação sumária entre as alternativas de projeto das obras necessárias para a estabilização de áreas com problemas geotécnicos, contribuindo para a seleção aquela que apresenta melhores condições técnico-econômicas e de exequibilidade;



- Plano de Execução: quantificar todos os serviços integrantes e elaborar a composição dos custos unitários destes e o orçamento da obra;
- Análise Econômica: elaborar o cálculo dos principais indicadores econômicos da rodovia.

O Anteprojeto será apresentado à fiscalização, na forma de um conjunto de plantas e relatório justificativo sucinto e objetivo (volume único em pasta AZ), em reuniões freqüentes, para que, ao final, se tenha um consenso comum entre as áreas de projeto da consultora e a fiscalização.

A Consultora entregará ao DEINFRA uma cópia das plantas e relatórios resultantes do consenso acima referido rubricados por seu responsável técnico.

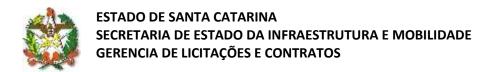
• 3.2.4. Projeto Básico de Engenharia -Parte 2: Projeto Executivo

Escopo básico para a etapa de Projeto Executivo em Projetos de Implantação e Pavimentação:

- Estudo Topográfico;
- Estudo Geológico;
- Estudo Geotécnico;
- Estudo e Projeto de Meio Ambiente;
- Projeto Geométrico, incluindo-se os;
 - Projeto de Interseções;
 - Projeto de Sinalização;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto Geotécnico;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Obras de Arte Especiais;
- Projeto de Obras Complementares; Projeto de Cercas; Projeto de Defensas;
- Projeto de

Desapropriação;

- Plano de Execução;
- Análise Econômica.

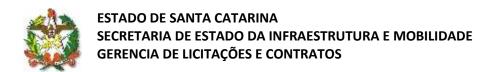


Para o Projeto de Implantação e Pavimentação, nesta etapa são determinados e obtidos basicamente:

- Os detalhes executivos;
- As notas de serviços de terraplenagem (of-sets aproximados), pavimentação e dos demais dispositivos projetados;
- As seções finais de terraplenagem e pavimentação;
- As seções transversais executivas;
- O detalhamento geométrico das travessias urbanas. e suas respectivas seções transversais finais;
- O projeto do pavimento e pertinentes elementos para a execução;
- A indicação das jazidas de materiais térreos, pétreos e areais;
- O projeto de obras geotécnicas;
- As seções de vazão e dimensões de todos os bueiros;
- O dimensionamento de drenagem (superficial, profunda e sub-superficial) do segmento;
- O projeto das obras complementares necessárias
- Quantificação e qualificação das áreas a desapropriar;
- O projeto das medidas de proteção ambiental, de integração da rodovia com o meio ambiente e da recuperação do passivo ambiental;
- Indicação do montante de investimento necessário para implantação e seus respectivos indicadores econômicos (taxa de retorno, relação benefício/custo e valor presente líquido).
- As interferências com outros serviços públicos;
- Os quantitativos de cada item de serviço;
- As composições de custos unitários de serviços inexistentes na tabela de preços do
 DEINFRA e as distâncias de transporte de materiais
- As especificações de obras para serviços não previstos nas Especificações Gerais do Departamento;
- Os documentos licitatórios particulares da obra.

Para o Projeto de recuperação e valorização da trilha ecológica, nesta etapa são determinados basicamente:

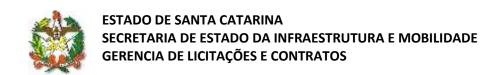
- Mapeamento final da trilha;
- As medidas de proteção ou recuperação ambiental necessárias



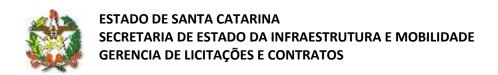
- Pontos de parada para descanso, observação da fauna ou interpretação ambiental;
- A concepção final dos projetos de arquitetura e engenharia tais como escadas, áreas de descanso, áreas para piquenique, pontes, projetos de drenagem, pinguela, guarda-corpos, passarelas, corrimãos, mirantes, deck, lixeiras e demais itens que forem necessárias, para o desenvolvimento das atividades bem como para a proteção dos recursos naturais existentes no local e os relacionados à segurança do visitante.
- O Layout da sinalização
- A Capacidade de carga / limite aceitável de visitação das estruturas projetadas

Resumidamente, os serviços a serem executados, neta fase, para Projetos de Implantação e Pavimentação são:

- •Estudo Topográfico: densificar, através de topografia convencional, o nº de pontos do modelo digital do terreno na área compreendida entre os of-sets mais 10m, tornando a precisão do modelo compatível com a escala 1:1.000, permitindo a correspondente definição da geometria das seções transversais da rodovia, dos perfis longitudinais das obras de arte corrente e fornecendo os elementos topográficos compatíveis com à elaboração dos estudos e projetos que compõe esta fase;
- •Estudo Geológico: fornecer, através de um reconhecimento detalhado da linha de projeto aprovada na etapa de anteprojeto, subsídios ao Estudo e Projeto Geotécnico para a perfeita qualificação dos materiais a escavar e para a determinação das características dos materiais do subleito e jazidas. Fornecer ainda os elementos de geologia necessários para os demais estudos e projetos desta etapa;
- •Estudo Geotécnico: elaborar, com auxílio do Estudo Geológico e através de sondagens e ensaios, a perfeita caracterização e qualificação dos materiais a serem movimentados, definindo os que serão utilizados na estrutura do pavimento. Apresentar o Licenciamento obtido no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);
- •Estudo e Projeto de Meio Ambiente: elaborar a concepção e a quantificação das medidas mitigadoras dos impactos ambientais necessárias, bem como a elaboração do projeto básico de integração da rodovia com o meio ambiente, incluindo a recuperação do passivo ambiental e o replantio da faixa de domínio da rodovia, incluindo as especificações particulares para a fase da obra;



- Projeto Geométrico: elaborar o detalhamento dos elementos de projeto, e confeccionar os documentos finais para a licitação e obra (plantas, perfis, seções transversais, notas de serviço, etc.);
- •Projeto de Terraplenagem: planificar e detalhar o movimento de materiais de terraplenagem, quantificando-os e determinando as distâncias de transporte;
- Projeto Geotécnico: efetuar o dimensionamento e detalhamento do projeto das obras e serviços necessários para a estabilização de áreas com problemas geotécnicos;
- •Projeto de Drenagem: dimensionar, detalhar e quantificar as obras de arte correntes, drenagens superficial, sub-superficial, profunda e urbana;
- •Projeto de Pavimentação: analisar técnica e economicamente as possíveis estruturas e processos executivos de pavimento para a rodovia, e detalhar a estrutura e o processo executivo do pavimento a ser executado;
- •Projeto de Obras de Arte Especiais: proceder o cálculo estrutural e detalhamento das obras, e elaborar os elementos finais do projeto (plantas perfis, seções, memória de cálculo, etc.);
- •Projeto de Obras Complementares: elaborar os projetos, detalhar e quantificar os serviços desta área (cercas, defensas, sinalização, relocação de redes de serviços públicos que interferem com a obra, etc.);
- •Projeto de Desapropriação: executar o levantamento físico e cadastral de todas as propriedades situadas na faixa de domínio e/ou atingidas pela obra, com a respectiva estimativa de custo:
- •Plano de Execução: quantificar todos os serviços integrantes da obra, elaborar a composição dos custos unitários dos serviços não constantes da tabela do DEINFRA, o orçamento e o planejamento físico e financeiro da obra;
- •Análise Econômica: elaborar o cálculo dos principais indicadores econômicos da rodovia.



4. Apresentação e Entrega dos Projetos e Documentos Técnicos

O recebimento dos projetos estará condicionado a aprovação dos mesmos em todos os órgãos competentes.

A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em *softwares*, aplicativos das áreas de engenharia. Deverão ser entregues os projetos em meio digital, nos softwares nativos e em PDF ademais de cópias impressas. Todos os materiais deverão ter a identificação do autor do projeto de forma legível. Os materiais em PDF deverão ter assinatura digital do autor do projeto. Os relatórios, memoriais, quantitativos, orçamentos, memórias de cálculo, entre outros, deverão ser apresentados impressos assinados pelo responsável técnico, assim como entregues digitalmente também em arquivo nativo e pdf.

Todos os materiais, inclusive a impressão Definitiva do Projeto Executivo, além das vias impressas, será também encaminhada gravados em CD-ROM, de forma a facilitar a consulta, gravados da seguinte forma:

- CD № 01 Projeto Básico e Executivo (sem orçamento)
- CD Nº 02 Orçamento e Plano de Execução da Obra

5. CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARTES

A definição do prazo de entrega das etapas e dos projetos deverá atender ao Cronograma Físico Financeiro, prevendo o início, que será a partir da assinatura da Ordem de Serviço. **Ocorrerão** tantas análises/revisões quantas forem necessárias e solicitadas pelos técnicos da SIE.

Somente serão medidos os serviços plenamente entregues e aprovados pela Fiscalização. A fim de suprimir falhas que eventualmente ocorram nos projetos, a contratada se responsabiliza pela qualidade dos mesmos ao longo das etapas, de modo a evitar transtornos para o atendimento ao cronograma de tal forma que as medições correspondentes não fiquem retidas até a sua aprovação.

ORÇAMENTO

1 - PRÉ-ANÁLISE

ITEM DO ESCOPO	Ha	Quant.	%		eço
TEM DO ESCOPO	Un.	Quant.	70	Unit. Atual.	Parcial
ESTUDOS DE TRÁFEGO					
Volumétrico: 1d/24h + 2d/13h	Un	1,0	100	15.959,47	15.959,47
Posto Adic. de Contagem em Inters 1d x 13h	UN	1,0	100	6.203,99	6.203,99
ESTUDOS GEOLÓGICOS	Km	10,1	100	155,46	1.570,14
PROJETO GEOMÉTRICO	4			av sametet	2007285
Região não acidentada	Km	10,1	100	223,01	2.252,40
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Km	10,1	100	164,25	1.658,92
PROJETO DE PAV. EM RESTAURAÇÃO	Km	10,1	100	164,25	1.658,92
PLANO DE EXECUÇÃO / QUANTITATIVOS	UN	1,0	100	3.631,00	3.631,00
ANÁLISE ECONÔMICA	Km	10,1	100	382,05	3.858,70
ENCADERNAÇÃO DE PROJETO	UN	1,0	100	2.866,90	2.866,90
COORDENAÇÃO DO PROJETO	Km	10,1	100	267,50	2.701,75
MEIO AMBIENTE	Km	10,1	100	723,70	7.309,37
		00	TOTAL 1	7 - 10-20	49.671,56

2 - ESTUDOS DE CORREDORES

ITEM DO ESCODO	He	Quant	0/	Pr	eço
ITEM DO ESCOPO	Un.	Quant.	%	Unit. Atual.	Parcial
ESTUDOS GEOLÓGICOS	Km	10,1	100	258,55	2.611,37
ESTUDOS HIDROLÓGICOS	Km	10,1	100	214,88	2.170,26
PROJETO GEOMÉTRICO	0 1101111			(4) (40.500,000,000	4.0000.000
Região não acidentada	Km	10,1	100	1547,94	15.634,21
PROJETO DE TERRAPLENAGEM					
Região não acidentada	Km	10,1	100	193,22	1.951,54
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Km	10,1	100	192,88	1.948,05
PLANO DE EXECUÇÃO / QUANTITATIVOS	UN	1,0	100	3561,93	3.561,92
ANÁLISE ECONÔMICA	Km	10,1	100	502,51	5.075,33
ENCADERNAÇÃO DE PROJETO	UN	1,0	100	5702,33	5.702,32
COORDENAÇÃO DO PROJETO	Km	10,1	100	375,11	3.788,58
REST. AEROF. 1:5000 L=500m (sem vôo)	km	10,1	20	3.389,89	6.847,56
MEIO AMBIENTE	Km	10,1	100	1615,35	16.314,99
		-	TOTAL 2	4 4	65,606,13



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3 - ANTE PROJETO

ITEM DO ESCOPO	Un.	Quant.	%	Pr	eço
TEM DO ESCOPO	UII.	Quant.	70	Unit. Atual.	Parcial
ESTUDOS GEOLÓGICOS	Km	10,1	100	258,55	2.611,37
ESTUDOS HIDROLÓGICOS	Km	10,1	100	526,69	5.319,60
ESTUDOS GEOTÉCNICOS	Km	20,2	100	8712,46	175.991,79
PROJETO GEOMÉTRICO					110.00000000000000000000000000000000000
Região não acidentada	Km	20,2	100	1934,93	39.085,64
PROJETO DE TERRAPLENAGEM			SU Bo coldso	V	19075000.55000
Região não acidentada	Km	20,2	100	386,46	7.806,54
PROJETO DE DRENAGEM E OAC		6 8	, r.	67 EX	
Região não acidentada	Km	10,1	100	364,21	3.678,49
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Km	20,2	100	374,87	7.572,39
PROJETO DE PAV. EM RESTAURAÇÃO	Km	3,0	100	562,31	1.686,92
PROJETO DE INTERSEÇÕES					30000-000
Tipo I	Un	4,0	100	3095,90	12.383,61
PROJETO DE OBRAS COMPLEM.					THE STOCKS CONTROL
Região não acidentada	Km	10,1	100	96,74	977,06
PROJETO OAE (inclusive topografia complementar)	m ²	2100,0	100	27,99	58.774,61
PEDREIRA:	2-120		20 Mars 1	W1 1007/40081	2 300000000
Em Granito	UN	1,0	100	79914,85	79.914,85
PLANO DE EXECUÇÃO / QUANTITATIVOS	UN	1,0	100	3631,00	3.631,00
ANÁLISE ECONÔMICA	Km	10,1	100	517,05	5.222,19
ENCADERNAÇÃO DE PROJETO	UN	1,0	100	6100,64	6.100,64
COORDENAÇÃO DO PROJETO	Km	10,1	100	289,20	2.920,88
INSTALAÇÃO DE PEDREIRA E USINA	UN	1,0	100	4383,11	4.383,11
REST. TOPOG. 1:1000 L = 200m	Km	10,1	100	17299,88	174.728,75
MEIO AMBIENTE	Km	10,1	100	392,94	3.968,70
INVENTARIO FLORESTAL					
Inventário Florestal - Serviços de Escritório e Relatório	Un	1,0	100	5.319,16	5.319,16
Inventário Florestal - Serviços de Campo	há	7,5	100	3.704,77	27.748,72
Levantamento Faunistico - Serviços de Escritório e Relatório	Un	1,0	100	1.941,69	1.941,69
Levantamento Faunistico - Serviços de Campo	há	7,5	100	2.044,65	15.314,42
			TOTAL 3		647.082,13

4 - PROJETO EXECUTIVO

ITEM DO ESCOPO	Un.	Quant.	%	Pr	eço
TIEM DO ESCOPO	UII.	Quant.	70	Unit. Atual.	Parcial
PROJETO GEOMÉTRICO	8	Sec. 30000005	Ale Cremen S	e austrianous	12200MA NORTH
Região não acidentada	Km	20,2	100	967,48	19.543,00
PROJETO DE TERRAPLENAGEM	9	1	V2 5		
Região não acidentada	Km	20,2	100	483,07	9.758,08
PROJETO DE DRENAGEM E OAC	7	9 6	V 7	-74-3	
Região não acidentada	Km	10,1	100	817,07	8.252,42
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Km	20,2	100	187,44	3.786,19
PROJETO DE PAV. EM RESTAURAÇÃO	Km	3,0	100	187,44	562,30
PROJETO DE INTERSEÇÕES					
Tipo I	Un	4,0	100	7.739,75	30.958,99
PROJETO DE OBRAS COMPLEM.		il morror	ā (i	muonen y V	COTT-1-21 \$14CO
Região não acidentada	Km	10,1	100	386,99	3.908,60
CADASTRO E PROJ. DESAPROPRIAÇÃO	Km	10,1	100	2.532,67	25.579,95
PROJETO OAE (inclusive topografia complementar)	m ²	2100,0	100	52,23	109.676,93
PLANO DE EXECUÇÃO / QUANTITATIVOS	UN	1,0	100	22.103,10	22.103,09
ANÁLISE ECONÔMICA	Km	10,1	100	2.789,80	28.176,99
ENCADERNAÇÃO DE PROJETO	UN	1,0	100	13.713,67	13.713,67
ENCADERNAÇÃO OAE	UN	1,0	100	2.257,92	2.257,92
COORDENAÇÃO DO PROJETO	Km	10,1	100	1.156,79	11.683,52
PROJETO GEOTÉCNICO	UN	2,0	100	3.463,51	6.927,02
INSTALAÇÃO DE PEDREIRA E USINA	UN	1,0	100	10.227,27	10.227,26
MEIO AMBIENTE	Km	10,1	100	392,94	3.968,70
TRAVESSIAS URBANAS	Km	5,0	100	2.638,14	13.190,71
SONDAGEM		0.000.00	***		447 ENESSON
Mob. de rotativa, percussão e flutuante	Un	1.0	100	22.016,15	22.016,14
Deslocamento por furo de sondagem	Un	12,0	100	706,63	8.479,57
Sond. em solo e rocha alterada, BW/ BD	m	65,0	100	201,59	13.103,54
Sond. em rocha média (basalto), BW/ BD	m	260,0	100	786,34	204.447,48
	4.6	*	TOTAL 4		572.322,07
			TOTAL GERAL		1.334.681,89

CRONOGRAMA FINANCEIRO PREVISTO E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

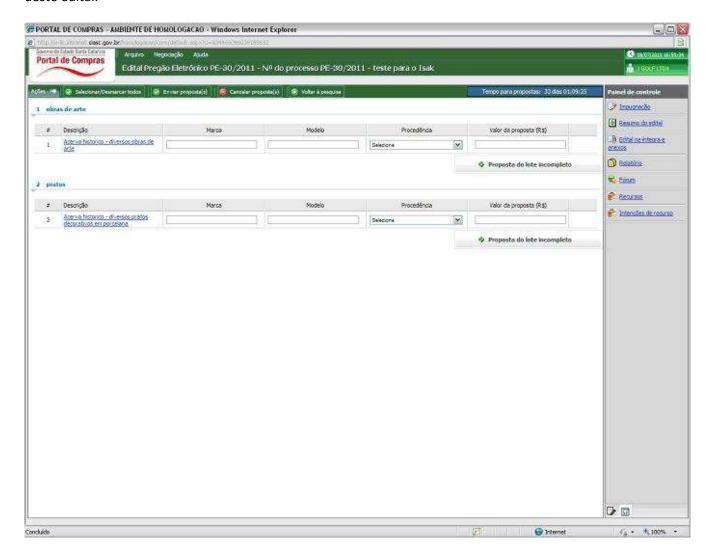
FASE OU ETAPA	Describes (DE)						PRAZO	(DIAS)					
	Preços do Serviços (R\$)	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
PRÉ-ANÁLISE	49.671,56	50,0%	50,0%					8			70		
ESTUDOS CORREDORES	65.606,13			50,0%	50,0%								
ANTEPROJETO	647.082,13					19,8%	17,4%	22,3%	20,5%	20,0%			
PROJETO EXECUTIVO	572.322,07		- 1								25,5%	28,0%	46,5%
Preço do Projeto	1.334.681,89	1,86%	1,86%	2,46%	2,46%	9,60%	8,44%	10,81%	9,94%	9,70%	10,93%	12,01%	19,949
PRODUTOS A SERE	EM ENTREGUES	P01	P02	P03	P04	P05	P06	P07	P08	P09	P10	P11	P12

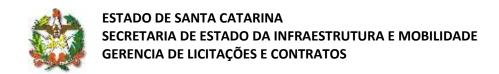
Ref.	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
P01	Relatório de Acompanhamento 01	30
P02	Relatório da Pré-Análise	60
P03	Relatório de Acompanhamento 02	90
P04	Relatório de Estudos de corredores	120
P05	Relatório de Acompanhamento 03	150
P06	Relatório de Acompanhamento 04	180
P07	Relatório de Acompanhamento 05	210
P08	Relatório de Acompanhamento 06	240
P09	Relatório do Anteprojeto	270
P10	Relatório de Acompanhamento 07	300
P11	Relatório do Minuta Executivo	330
P12	Relatório do Projeto Executivo	360
ngenheiro	Civil José Abel da Silva Reg. № 029.881-4	CREA/SC

ANEXO III RDC ELETRÔNICO nº 007/2022

Modelo de Proposta de Preços On-line ILUSTRATIVA

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.





ANEXO IV RDC ELETRÔNICO nº 007/2022

INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1 DA PROPOSTA TÉCNICA

- 1.1 As propostas técnicas deverão ser apresentadas em consonância aos Termos de Referências
- **1.2** Ela deve seguir a seguinte disposição e número máximo de páginas por capítulo, excetuando-se mapas, gráficos e fotos:
- **1.2.1 Sumário:** máximo de três páginas; o sumário deverá incluir, no mínimo, a paginação de cada capítulo.
- **1.2.2 Apresentação:** máximo de duas páginas; na apresentação serão prestadas informações relativas ao objeto da proposta, edital e nome do Proponente.
- **1.2.3 Histórico do Problema:** descrição breve do(s) local(is) objeto(s) deste edital, demonstrando conhecimento antecipado dos principais problemas que poderão influenciar no desenvolvimento do projeto, abordando aspectos como: topografia, geologia e geotecnia, tráfego, hidrologia e de drenagem, meio ambiente, geometria; pavimentação; terraplenagem, obras de arte especiais, desapropriação e obras complementares.
- **1.2.4** A "Nota Final da Proposta Técnica" (NPT) poderá variar de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos e será atribuída conforme o somatório das notas atribuídas aos itens:

NPT = n.1 + n.2

Equipe Técnica: (n.1) - No máximo 50 pontos

Atividades da Empresa: (n.2) - No máximo 50 pontos

2 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

2.1. Equipe Técnica (máximo 50 pontos)

Na análise da Equipe Técnica serão considerados os quadros nº 1 e nº 2, constantes no ANEXO Nº XI, observados os seguintes tópicos:

- A relação da **equipe técnica** deverá envolver todos os profissionais de nível superior, responsáveis técnicos e de atividades de campo, indicando a função correspondente;
- A equipe de nível superior alocada deverá ter um mínimo de 4 (quatro) técnicos (1 coordenador e 3 chefes de equipes) que deverão atender as funções no projeto e que contarão para nota da equipe.
- Para cada profissional da equipe técnica de nível superior deverão ser apresentados os documentos comprobatórios especificados:
 - Certidão de pessoa física do CREA ou de Conselho Profissional Competente;
 - Comprovante de vínculo profissional com a licitante;
 - Identificação, formação e experiência, conforme Quadro 2 do ANEXO XI.

Os LICITANTES e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão, na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Comissão Especial de Licitações o direito de proceder às diligências que julgar necessárias.

Os Técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro LICITANTE sob pena de sua desclassificação;

Serão aceitos atestados em nome de empresa antecessora da LICITANTE, desde que seja comprovado o vínculo e a transferência do acervo técnico.

Na atribuição das notas será observada a distribuição mostrada no quadro adiante. No julgamento da equipe, serão consideradas a formação e a experiência profissional dos técnicos.

Os técnicos integrantes da equipe de nível superior proposta terão que estar disponíveis para elaboração dos itens de serviço em que estão alocados. A verificação desta disponibilidade será procedida através das informações indicadas no **Quadro N.º 01 do ANEXO Nº XI**. A empresa deverá indicar as funções dos profissionais, pois pode haver profissionais responsáveis por mais de uma disciplina/atividade – onde serão pontuados para efeito de nota.

Não serão considerados, na avaliação técnica, atestados sem a respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, ou documento equivalente fornecido pelo Conselho Profissional, do Governo Federal, ao qual o membro da equipe técnica estiver registrado.

Os atestados de execução parcial, desde que a atividade a ser avaliada esteja concluída, serão computados da mesma forma que os demais atestados.

O nível de experiência da equipe para executar o plano de trabalho será avaliado de acordo com o "Quadro de Identificação e Formação Profissional de Técnicos", **Quadro N.º 02 do ANEXO XI.**

A pontuação referente à experiência da equipe técnica será atribuída conforme quadros apresentados a seguir.

Critérios para Atribuição de Nota para a Equipe Técnica de Nível Superior

ITEM DE SERVIÇO OU FUNÇÃO NO PROJETO	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Coordenador Geral	10,0
Estudos Topográficos	5.0
Estudos Geológicos	5.0
Estudos Hidrológicos e Projeto de Drenagem	5.0
Estudos Geotécnicos e Projetos Geotécnicos	5.0
Projeto Geométrico	5.0
Projeto de Terraplenagem	5.0
Projeto de Obras de Arte Especiais	5.0
Projeto de Pavimentação	5.0
TOTAL (NOTA 1)	50.0

Cálculo da Nota da Equipe de Nível Superior:

QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O COORDENADOR GERAL								
DISCRIMINAÇÃO	NOTA	Fator Entidade	PESO	PONTOS				
a) Formação Profissional	-	-	-	-				
ANOS DE FORMADO	-	-	-	-				
1º ano	8	-	4	32				
2º ao 4º ano	1	-	4	4				
5º ano em diante	1	-	4	4				
10º ano em diante	2		5	10				
b) Experiência como coordenador	-	-	-	-				
Pontuação inicial	5	-	5	25				
- Chefe de Equipe ou coordenação em dois projetos rodoviários	2	-	5	10				
- Coordenação de um 3º projeto rodoviário	1	-	5	5				
- Coordenação de um 4º projeto rodoviário	1	-	5	5				
- Coordenação de um 5º projeto rodoviário	1	-	5	5				
TOTAL DE PONTOS PARA O								
COORDENADOR GERAL								

QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O CHEFE DE EQUIPE									
DISCRIMINAÇÃO	NOTA	Fator Entidade	PESO	PONTOS					
a) Formação Profissional	-	-	-	-					
ANOS DE FORMADO	-	-	-	-					
1º ano	8	-	3	24					
2º ao 4º ano	1	-	3	3					
5º ano em diante.	1	-	3	3					
b) Experiência na área de atuação	-	-	1	-					
Pontuação inicial	4	-	5	20					
Chefe de Equipe: 1º projeto rodoviário	4	-	5	20					
Chefe de Equipe: 2º projeto rodoviário	1	-	5	5					
Chefe de Equipe: 3º projeto rodoviário	1	-	5	5					
c) Experiência fora da área de atuação ou na área de atuação	-	-	-	-					
Pontuação inicial	4	-	2	8					
- Condução 4º projeto rodoviário	4	-	2	8					
- Condução 5º projeto rodoviário	1	-	2	2					
- Condução 6º projeto rodoviário	1	-	2	2					
TOTAL DE PONTOS PARA O									
CHEFE DE EQUIPE									

Observação: Os campos afetados pelo Fator Entidade (Pontuação inicial, 1º projeto, 2º projeto etc.) serão preenchidos pela comissão na ordem que resulta a melhor pontuação.

2.2 Fator Entidade: Equipe Técnica

O Fator Entidade assume os seguintes valores de acordo com as entidades para as quais os serviços foram prestados (contratante original dos trabalhos):



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

❖ Órgão rodoviário do Estado de Santa Catarina: 1,00

❖ Órgão rodoviário Federal: 1,00

Órgãos rodoviários Estaduais ou Concessionárias de Rodovias: 1,00

Prefeituras e outras entidades: 0,70

A pontuação em cada item dos Quadros para Obtenção de Notas será obtida pelo produto da nota pelo Fator Entidade, quando couber e Peso.

As notas parciais do Coordenador Geral e de cada Chefe de Equipe serão obtidas dividindo-se a soma dos pontos do quadro correspondente por 100 (cem), arredondando-se o valor obtido em duas casas decimais pelo abandono das demais.

A NOTA FINAL da Equipe Técnica – **n.1** será a soma dos pontos obtidos pela multiplicação das notas parciais resultantes do processo descrito acima pelo VALOR MÁXIMO (PONTOS) contido na tabela de "CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS PARA A EQUIPE TÉCNICA - NÍVEL SUPERIOR".

2.3 Atividades da Empresa

(Nota 2 – n.2) Valor máximo = 50 Pontos

Na análise das Atividades da Empresa serão consideradas as informações fornecidas através do preenchimento do **Quadro nº 3 do ANEXO XI**.

A comprovação das informações fornecidas se dará sob a forma de certidões e/ou atestados emitidos diretamente pelas entidades públicas ou privadas contratantes dos serviços, devidamente averbadas pelo Conselho Profissional competente, sendo vedadas as certidões emitidas por terceiros (pessoa física).

A atribuição das notas se dará de acordo com os critérios estabelecidos no quadro a seguir.

ATIVIDADES DA EMPRESA	NOTA
1º Projeto – Implantação de Rodovia com extensão mínima de 5,00 km, conforme qualificação.	30
2º Projeto – Implantação e Pavimentação	5
3º Projeto – Implantação e Pavimentação	5
4º Projeto – Implantação e Pavimentação	5
5º Projeto – Implantação e Pavimentação	5
Total de Pontos para as Atividades da Empresa	50

ANEXO V RDC ELETRÔNICO nº 007/2022

Declaração (Lei Estadual 16003/2013; Lei Federal № 10.098/00 e Decreto № 5.296/04);

Α	empresa							,	inscrita	no CN	PJ nº
		,	por	intermédio	de	seu	repr	esentante	legal	o(a)	Sr(a)
				,	porta	dor(a)	da	Carteira	de I	dentidade	e n e
		e	do CPF	n <u>e</u>		, DE	CLAR	A que irá o	cumprir	tudo o q	ue diz
respeito à Lei Estadual 16003/2013; Lei Federal № 10.098/00 e Decreto № 5.296/04.											
								de		de 20	

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente. [NOME DA EMPRESA]

ANEXO VI RDC ELETRÔNICO nº 007/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 6.660/2008, Lei Estadual 14.675/2009, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, as normas ambientais, conforme disposto nos incisos I a VI do §1º do art. 4º, da citada Lei 12.462/2011 e outras).

- a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2° menciona que " o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".
- b) assumimos toda a responsabilidade pelo desenvolvimento de projetos objetos deste edital e que estes atenderão às legislações ambientais vigentes, bem como as normas técnicas relativas às questão ambientais, constantes ou não do plano de trabalho, acompanhadas pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina;
- d assumimos, sem repasse para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras futuramente licitadas, motivados por impactos ambientais decorrentes de erros de projetos ou projetos que não cumpram os dispositivos legais ou normativos previstos.
- d) assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental necessária ao licenciamento ambiental do objeto deste edital, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção de Estudos de Impacto Ambiental;

 de	de 20	_
	_	_

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.

[NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII RDC ELETRÔNICO nº 007/2022

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que	a empresa	, ins	crita no CNPJ n°	
	, através de seu repre	esentante,		, registro
, esteve visitando o	o local e tomou conhecimento d	de todas as condições	s e local para o qual s	e pretende
executar o objeto li	citatório, com a finalidade de pa	rticipar do procedime	nto licitatório realizado	pelo Edital
007/22				
DECLARA ainda, qu	ie tem pleno conhecimento das	condições e peculia	ridades inerentes à na	tureza dos
trabalhos, e que n	ão utilizará deste fato para qua	aisquer questionamen	tos futuros que enseje	m avenças
técnicas ou financei	ras com a Secretaria de Estado da	Infraestutura e Mobili	dade.	
			, de	do 20
			,ue	de 20
	Assinatura, nome e cargo			
	SECRETARIA DE ESTADO DA I	NFRAESTRUTURA E M	OBILIDADE	
As	ssinatura, nome e cargo do Repres	sentante Legal da emp	resa proponente.	

ANEXO VIII RDC ELETRÔNICO nº 007/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa	_, inscrita no CNPJ n°		_, através de seu
representante,	, registro		
, DECLARA, que possui total conhecimento d	das condições e local para o qu	ual se pretende exec	cutar os serviços
que possui todas as informações necessária	s sobre o local e as condições	pertinentes, não te	ndo participado
da visita técnica por sua livre e espontânea e	escolha.		
DECLARA ainda, que tem pleno conhecim	iento das condições e peculi	aridades inerentes	à natureza dos
trabalhos, que assume total responsabilida	de pela sua não participação r	na visita técnica e q	ue não utilizará
deste fato para quaisquer questionament	os futuros que ensejem aven	ças técnicas ou fin	anceiras com a
Secretaria de Estado da Infraestutura e Mob	ilidade.		
		do	do 20
		,de	ae 20
Assinatura, nome e care	zo do Representante da empre	esa proponente.	

ANEXO IX RDC ELETRÔNICO nº 007/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Em conformidade com o disposto no Edital, eu,	[NOME COMPLETO	O DO PROFISSIONAL]	,declaro que
executarei os serviços objeto desta licitação a serv	∕iço da [RAZÃO SOCI	IAL DA EMPRESA LICITA	NTE],inscrita
no CNPJ / MF sob o nº			

Outrossim, declaro que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, prometo ceder à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que vier a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos. Declaro, também, estar de acordo com as seguintes prerrogativas da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE em relação aos citados serviços:

- 1. A SIE poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos projetos e serviços, a qualquer tempo, sem ônus adicional,independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.
- 2. A SIE poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos projetos e serviços da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos projetos e serviços, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea "g".
- 3. A SIE poderá reutilizar os projetos e serviços originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a SIE não nos remunerará por essa reutilização.

Declaro ainda, que farei constar em todos os documentos que venham a compor os projetos e serviços, ou em parte deles, a critério da SIE:

- a) O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição "PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE"; e
- b) Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos projetos e serviços objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados do SIE ou não.

Finalmente, comprometo-me a não fazer o aproveitamento dos nossos projetos em outros projetos que venha a elaborar, de modo a preservar a **originalidade dos projetos**.

		de 20
Assinatura, nome e cargo do Represe	entante da empresa proponente.	

ANEXO X RDC ELETRÔNICO nº 007/2022

AUTORIZAÇÃO

Eu, (nome do profissional) , (Profissão) , autorizo a incluir meu nome na equipe técnica para trabalhos, objeto da licitação, Edital Nº 007/22, que prevê a elaboração de Seleção de empresa para Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para Obras de Duplicação e Implantação e/ou Restauração com Aumento de Capacidade da Rodovia SC 415, trecho: Entr. Acesso Balneário Capri — Entr. BR-280 (p/ São Francisco do Sul), com extensão aproximada de 10,1 km, para desenvolver os estudos/projetos de (item do escopo). Ao mesmo tempo declaro ter pleno conhecimento do conteúdo
das pertinentes das Instruções de Serviço e Diretrizes para concepção de estradas publicadas pela SIE.
Assinatura, nome e cargo



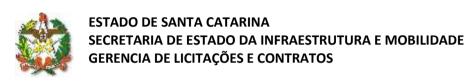
ANEXO XI

RDC ELETRÔNICO nº 007/2022

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

QUADRO Nº 1 - RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	ASSINATURA
Identificação, qualificação e assinatura do informante:		



QUADRO № 2 – IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA								
NOME DA EMPRESA		NOME DO TÉCNICO		N	N° DO CPF			
DATA DE ADMISSÃO ESPECIALIZAÇÃO		POSIÇÃO NA FIRMA	DATA NASCIMENTO	DE N	NACIONALIDADE		ENDEREÇO	
INSTRUÇÃO,	CURSOS DE EXTENSÃ	ÁO, PÓS-GRADUAÇÃO, ET	rc.					
NÚMERO DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO OU ENTIDADE	LOCALIDADE	D	DURAÇÃO		ANO DE CONCLUSÃO	
EXPERIÊNCIA	NO SETOR DE INTER	ESSE PARA ESTE OBJETO						
			PARTICIPAÇÃO [DO TÉC	CNIC	CO NO SERVIÇO		
DISCRIMINAÇ QUE PARTICI	ÇÃO DOS SERVIÇOS POU	EXTENSÃO (KM)	DATA DE INÍCIO	DAT DC FIM)	FUNÇÃO	EMPRESA RESPONSÁVEL	PÁGINA DO COMPROVANTE
INDICADO PARA		NOS ITENS DE SERVIÇO ASSINATURA DO TÉCNICO						
Nome do Informante		Qualificação	Assinatura do Informante					
A ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTA: 1 - SEU CONHECIMENTO E ANUÊNCIA SOBRE OS DADOS FORNECIDOS 2 - SUA CONCORDÂNCIA PARA SER INCLUÍDO NA EQUIPE, NAS ATIVIDADES E NÍVEIS DEFINIDOS 3 - SEU COMPROMISSO DE ESTAR DISPONÍVEL NO PERÍODO PROPOSTO				INIDOS				

QUADRO Nº 3 – ATIVIDADES DA EMPRESA

ATIVIDADES DA EMPRESA: EXPERIÊNCIA NO SETOR RODOVIÁRIO					
DISCRIMINAÇÃO DO ESTUDO OU PROJETO QUE EXECUTOU	EXTENSÃO (KM)	DATA DE INÍCIO	DATA DO FIM	ENTIDADE CONTRATANTE	PÁGINA DO COMPROVANTE

ANEXO XII

RDC ELETRÔNICO nº 007/2022

	MINUTA DE CONTRATO
СТ/2022	TERMO DE CONTRATO DE CONSULTORIA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE E A EMPRESA, na forma abaixo:
	CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO
82.951.344/0001-40, representading a seguir denomination representada pelo(a) Sr(a)	Lavrado e assinado em Florianópolis, na sede da Secretaria de Estado da ala da Consultoria Jurídica, 10º andar, Edifício das Diretorias, Florianópolis -
4.FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:	A CONTRATADA está estabelecida na
o nº 12324/2021, de 11/10/2021, contratantes às suas cláusulas e às 7.581, de 11 de outubro de 2011 de 11/2021 de 2011 de 201	Este Contrato decorre da autorização do Sr. Secretário de Estado d homologou o resultado da REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 22, de conformidade com o que consta no processo protocolado na SEF, so que ficou fazendo parte integrante deste Contrato, sujeitando-se as parte s normas da Lei Federal nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto n com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de

2009, alterações posteriores, Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020 e demais normas legais federais e estaduais vigentes, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se, também, a proposta

vencedora ao Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

1.OBJETO DO CONTRATO:

É objeto do presente Contrato a "ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA PARA OBRAS DE DUPLICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO COM AUMENTO DE CAPACIDADE DA RODOVIA SC - 415, TRECHO: ENTR. ACESSO BALNEÁRIO CAPRI — ENTR. BR - 280 (P/ SÃO FRANCISCO DO SUL), COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 10,1 KM", nas condições previstas na RDC Eletrônico e seus Anexos (I a XII), partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

2.NORMAS DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta aprovada para os serviços indicados nos Anexos I e II, bem como de conformidade com a RDC Eletrônico e a Proposta que apresentou e teve aceita no Edital, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos. Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições da RDC Eletrônico e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela SIE, ABNT, e complementarmente às do DNIT (DNER), bem como pelo IMA, se couber.

3.ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela SIE, constante do processo protocolado na SEF, sob o nº 12324/2021, de 11/10/2021, que é parte integrante deste Contrato.

4.FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados sob a forma de **empreitada por preço unitário**, de acordo com a proposta apresentada, observadas as Normas, Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações vigentes na SIE, ABNT, e na falta dessas as editadas pelo DNIT (DNER), bem como as Instruções Particulares contidas no **Anexo II** do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇOS E PAGAMENTOS

1.PREÇOS:

A SIE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos no Edital, ficando expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços.

2.FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Banco do Brasil S.A, em Florianópolis, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, condicionado à entrega e à aprovação dos serviços e ao cumprimento do cronograma de execução.

Os pagamentos dos serviços serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos, após o término do período correspondente aos serviços executados, e será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do estado de origem (Decreto nº 3.884/93).

Os serviços serão pagos através de medições em parcelas de acordo com os percentuais previstos para cada etapa de trabalho, definidas no cronograma físico financeiro constante do presente edital, mediante a entrega e aprovação dos relatórios correspondentes.

Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias e nem mais de 31 (trinta e um) dias, exceto as inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

No caso de Consórcio de Empresas, será admitida a medição e emissão das notas fiscais individuais de cada empresa consorciada, na proporção da participação percentual do consórcio.

Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá emitir mais de uma nota fiscal para a mesma medição, sendo que soma dos valores contratantes nas notas fiscais deverá ser igual ao valor total da medição.

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto anteriormente, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

3. REAJUSTAMENTO:

O reajuste de preços contratuais será calculado de acordo com a variação da Fundação Getúlio Vargas. O índice de preços a ser utilizado para cálculo do reajustamento é o Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT - Consultoria (Supervisão e Projetos).

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte

fórmula.

onde:

R – Valor do reajustamento procurado;

- I Índice correspondente à data em que o reajustamento é processado;
- lo Índice de preço do mês da data base do orçamento; e
- V Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

CLÁUSULA QUARTA PRAZOS

1. DE INÍCIO:

Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser efetuada **Diretoria de Projetos Rodoviários (DPRO)**, de acordo com o item 1.1 do Anexo I do Edital.

A Ordem de Serviço somente poderá ser emitida mediante a comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e a realização do devido empenho global no valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas par ao exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, de acordo com o disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 12, do Decreto Estadual 1.537/2013.

2. DE CONCLUSÃO:

O prazo para execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, pois se destina a delimitar o período de tempo para execução dos serviços pela contratada.

O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da SIE, fundado em conveniência administrativa, ou a pedido da contratada, quando os motivos apresentados forem considerados procedentes e desde que previstos no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo contratual.

Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SIE.

CLÁUSULA QUINTA VALOR E DOTAÇÃO

1.VALOR:	
	O valor deste Contrato é de R\$().
2. DOTAÇÃO:	
	As despesas deste Contrato correrão à conta da Ação:
Subação: 014511 - Projetos de Enge	nharia Rodoviária – SIE; Elemento: 44.90.51.80 – Estudos e Projetos.

CLÁUSULA SEXTA MULTAS DE MORA E OUTRAS SANÇÕES

1. MULTAS DE MORA:

a) A CONTRATADA fica sujeita a multa de 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento). Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento.

b) A CONTRATADA fica, ainda, sujeita à multa de **10% (dez por cento)**, em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente.

2. SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a SIE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) advertência, verbal ou escrita, caso ocorra o descumprimento de qualquer item do Edital ou deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando os serviços não forem executados de acordo com as Instruções de Serviços vigentes, os quais deverão ser refeitos no prazo estabelecido pela contratante, sob pena de aplicação concomitante da multa prevista no item "e";

c) 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da etapa de acordo com cronograma físico financeiro, quando o contratado descumprir as determinações da administração e/ou atrasar seu cumprimento sem justificativa prévia por escrito e com a devida anuência da Diretoria Gestora ou da Fiscalização;

d) 5% (cinco por cento) do valor do contrato em caso de entrega parcial

do objeto;

e) 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de não entrega do objeto ou da não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte objeto ou da conclusão parcial do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

f) multa de até **7% (sete por cento)** sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ser indicada por cada Gerência/Diretoria gestora, exceto prazo de entrega (que incidirá multa de mora).

g) suspensão do direito de licitar junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, por até 05 (cinco) anos, de acordo com o item **22.9** do Edital;

h) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

3. NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pela SIE. No caso das multas referidas no item 1 e no item 2, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da SIE, em Florianópolis.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela SIE, nos termos do art. 79, I da Lei nº 8.666/93, cabendo à **CONTRATADA** o que determina o §2º do art. 79, da Lei de Licitações.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da **SIE**, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

a) a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste

instrumento;

b) a **CONTRATADA** não promova o ressarcimento à SIE dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior;

c) a CONTRATADA subcontrata, total ou parcialmente, a obra ou serviço

contratado;

d) quando a CONTRATADA associe-se com outrem, ceda ou transfira, total

ou parcialmente, o objeto do contrato;

e) quando a **CONTRATADA** realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **SIE**, formalizada por termo aditivo ao contrato;

f) quando a **CONTRATADA** obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público;

g) quando apurado após a contratação, que a CONTRATADA frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato;

h) demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei de Licitações.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei de Licitações:

I) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

III) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que a **SIE** não pagará indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, deverá efetuar na Tesouraria da **SIE**, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

A garantia contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

a) em moeda corrente do País ou em títulos da dívida pública do Estado

de Santa Catarina;

b) em seguro garantia, mediante entrega da apólice (original), emitida por entidade em funcionamento no Brasil; ou

c) em fiança bancária fornecida por banco localizado no Brasil.

A garantia contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi efetuada, 30 (trinta) dias após a expedição do Termo de Recebimento dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais.

Em caso de rescisão deste instrumento e/ou interrupção dos trabalhos não será devolvida a garantia contratual, a não ser que a rescisão e/ou interrupção decorra de acordo com a **SIE** ou demais hipóteses previstas no art. 79, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO¹

As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO,

devem:

 I – declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES

A CONTRATA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei 17.983/2020.

Todas as peças componentes dos trabalhos executados pela CONTRATADA, inclusive originais, serão de propriedade da **SIE**, não podendo os dados deles resultantes, serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da **SIE**.

A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos pela **SIE**.

A **SIE** se reserva o direito de apresentar variantes ao serviço, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA obriga-se a apresentar, em atendimento ao disposto nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, todos os comprovantes das despesas realizadas por conta do processo licitatório que a este deu origem.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato e aditivos, se houver, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

¹ Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020.

O recebimento do serviço se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme art. 73, Inciso I, alínea (a) da Lei 8.666/93;

b) definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra ou serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, o qual deverá:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) quando as decisões e providências ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, conforme disposto no item 23.4 do

EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA VALIDADE

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais após a publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.

Florianópolis, data da assinatura digital do Senhor Secretário.

THIAGO AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Sr (a).

Representante Legal/Contratada

TESTEMUNHAS: